

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 120, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 107/2020
OF 110/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.033, de 14 de março de 2018, que renova a autorização outorgada a Associação Comunitária Pedra Pintada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.978, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária São Miguel, no município de Santos Dumont - MG;
- 2 - Portaria nº 2.986, de 12 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Liberdade Acreunense, no município de Acreúna - GO;
- 3 - Portaria nº 3.554, de 12 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema, no município de Capanema - PA;
- 4 - Portaria nº 3.613, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Nepomuceno, no município de Nepomuceno - MG;
- 5 - Portaria nº 6.160, de 1º de dezembro de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Positiva FM, no município de Planaltina de Goiás - GO;
- 6 - Portaria nº 6.218, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Cultural Comunitária Rádio Livre, no município de Ipiatuba - BA;
- 7 - Portaria nº 74, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Cultural Comunitária de Araújo - ACCA, no município de Araújo - MG;
- 8 - Portaria nº 146, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM, no município de Rio Novo do Sul - ES;
- 9 - Portaria nº 412, de 9 de maio de 2016 - Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social de Tupi Paulista, no município de Tupi Paulista - SP;
- 10 - Portaria nº 534, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso, no município de Pendências - RN;
- 11 - Portaria nº 544, de 9 de maio de 2016 - Associação Batatense Cultural - ABC, no município de Batatais - SP;
- 12 - Portaria nº 786, de 9 de maio de 2016 - Associação Educativa de Radiodifusão Santa Cruz, no município de Santa Cruz das Palmeiras - SP;
- 13 - Portaria nº 1.020, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Independente Pro-Melhoramento de Nova Fátima, no município de Hidrolândia - GO;
- 14 - Portaria nº 1.613, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural A Gazeta de Radiodifusão Comunitária, no município de Jaboticabal - SP;
- 15 - Portaria nº 1.820, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança e Vida, no município de São João da Boa Vista - SP;
- 16 - Portaria nº 1.831, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge, no município de Francisco Sá - MG;

- 17 - Portaria nº 1.942, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Rádio Cultural Curumim, no município de Potirendaba - SP
- 18 - Portaria nº 593, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural de Três Fronteiras, no município de Três Fronteiras - SP;
- 19 - Portaria nº 1.091, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Aliança, no município de São Gonçalo - RJ;
- 20 - Portaria nº 1.836, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Rádio Liberdade FM, no município de Itaqui - RS;
- 21 - Portaria nº 1.922, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Riacho das Almas, no município de Riacho das Almas - PE;
- 22 - Portaria nº 1.972, de 7 de junho de 2017 - Associação da Rádio Comunitária Redenção FM, no município de Redenção do Gurgueia - PI;
- 23 - Portaria nº 1.991, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Rural de São Sebastião do Paraíso, no município de São Sebastião do Paraíso - MG;
- 24 - Portaria nº 3.169, de 20 de dezembro de 2017 - ACCS - Associação Cultural e Comunicação Social, no município de Itupeva - SP;
- 25 - Portaria nº 3.363, de 28 de setembro de 2017 - Associação Cultural Comunitária Simonense, no município de São Simão - SP;
- 26 - Portaria nº 5.227, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Diamante do Norte, no município de Diamante do Norte - PR;
- 27 - Portaria nº 6.162, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária de Arte, Cultura e Informação de São Pedro (ACARCISP), no município de São Pedro - SP;
- 28 - Portaria nº 6.734, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural, Educacional e Ambiental do Município de Paulistas, no município de Paulistas - MG;
- 29 - Portaria nº 6.737, de 16 de janeiro de 2018 - Associação dos Trabalhadores de Guimarães, no município de Guimarães - MG;
- 30 - Portaria nº 7.011, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Rádio Comunitária de Juripiranga, no município de Juripiranga - PB;
- 31 - Portaria nº 7.013, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Cidadania do Barro Vermelho, no município de Crato - CE;
- 32 - Portaria nº 7.147, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Centro de Assistência Social e Educacional John F. Kennedy (CASE), no município de Belo Oriente - MG;
- 33 - Portaria nº 7.237, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural Encruzilhadense, no município de Encruzilhada do Sul - RS;
- 34 - Portaria nº 7.243, de 16 de janeiro de 2018 - Rádio Comunitária de Amparo Social, no município de Anagé - BA;
- 35 - Portaria nº 711, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Rio Jaguaribe, no município de Russas - CE;

36 - Portaria nº 733, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Cultural Comunitária Estação de Franco da Rocha, no município de Franco da Rocha - SP;

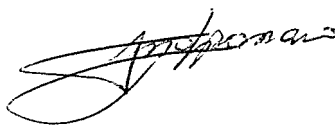
37 - Portaria nº 1.033, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Pedra Pintada, no município de Itacoatiara - AM;

38 - Portaria nº 1.263, de 14 de março de 2018 - Associação de Radiodifusão para Comunicações Comunitária do Sítio Areias do Município das Correntes, no município de Correntes - PE;

39 - Portaria nº 2.171, de 2 de maio de 2018 - Associação Comunitária de Jitaúna, no município de Jitaúna - BA; e

40 - Portaria nº 2.629, de 12 de junho de 2018 - Sociedade de Amparo e Educação a Infância de Cruz, no município de Cruz - CE.

Brasília, 18 de março de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Antonio Carlos', written in a cursive style.

Port. 1033/18



EM nº 00379/2019 MCTIC

Brasília, 23 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.016805/2015-82, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Pedra Pintada, inscrita no CNPJ nº 01.715.453/0001-67, explore pelo prazo de dez anos a partir de 22 de junho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itacoatiara, estado do Amazonas, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3232/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1033/2018 de 14 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1033/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000258/1998 e nº 53900.016805/2015-82, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pedra Pintada, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itacoatiara / AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2683396** e o código CRC **EEB8F4D6**.

Referência: Processo nº 53900.016805/2015-82

SEI nº 2683396

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53900.016805/2015-82
Interessado:	Associação Comunitária Pedra Pintada
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	01.715.453/0001-67
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	AM
Localidade:	Itacoatiara
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 09/04/2018, às 07:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2827732** e o código CRC **DE873AE4**.

Referência: Processo nº 53900.016805/2015-82

SEI nº 2827732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7964/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.016805/2015-82**

Processo de Outorga nº: **53630.000258/1998**

Assunto: **Renovação de outorga**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRA PINTADA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itacoatiara/AM**, por meio da Portaria nº **512**, publicada no DOU de 09/04/2002, e Decreto Legislativo nº **614**, publicado no DOU de 22/06/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 22/06/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados

há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 16/04/2015, às 14:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 29/04/2015, às 15:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0465304** e o código CRC **66D35D10**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 11549/2015/SEI-MC

Brasília, 16 de abril de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária Pedra Pintada
Rua Belo Horizonte, 2755, Bairro São Cristovão.
69.100-000 / Itacoatiara – AM

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016805/2015-82.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7964/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 29/04/2015, às 15:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0465333** e o código CRC **9FE384F6**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CGRC

Nº DO OFÍCIO: 11549 /2015/SEI-MC 16/04/2015

ENDEREÇO / ADDRESS

Nº DO PROCESSO: 53900.016805/2015-82

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária Pedra Pintada

Rua Belo Horizonte, 2755, Bairro São Cristóvão.

CEP / CODE POSTAL

69.100-000

Itacoatiara - AM

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

20/05/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Associação B. de São

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

46773357

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Carreira

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JH 87168329 5 BR

AVIS CN

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

15/05/15

10:59 h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

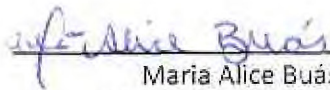
BRASIL

Itacoatiara, AM 09 de junho de 2015.

Prezados Senhores,

Estamos enviando os documentos solicitados na vistoria técnica, contendo 38 páginas.

Atenciosamente,



Maria Alice Buás
Gerente Administrativo

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 16/06/15 às 15:00
Assinatura: Ponciano

Eu Francisca Eliana dos Santos Oliveira

Presidente da Associação do bairro de São Cristovão, declaro que a Emissora Associação Comunitária Rádio Pedra Pintada 104,9, residente em Itacoatiara no Bairro de São Cristovão é de grande importância em nossa comunidade, pois nos traz e trouxe muitas alegrias em suas ações sociais que implantou em nosso Bairro tais como: urbanização nas casas dos moradores nos anos de 2005 a 2012, datas festivas como dia das crianças, natal com entrega de presentes, merendas, passeios de trem da alegria, dia das mães com premiações, dia dos pais com sorteios, gincana no ano de 2004 com a participação dos moradores em ação esportivas como atletismo entre outros que até nos dias de hoje fazem em nosso bairro.

Assim finalizo e agradecendo pedindo juntamente com os moradores deste Bairro onde está situada a conceituada Emissora Pedra Pintada por sinal muito ouvida e de grande importância para os moradores, se tornaria melhor que abrangesse outros bairros para que a comunidade em geral ficasse mais informada.

Seguirá em anexo algumas assinaturas dos moradores do nosso bairro:

Atenciosamente

Francisca E. dos S. Oliveira

PRESIDENTE DO BAIRRO DO SÃO CRISTOVÃO

Associação dos Moradores
do Bairro São Cristóvão
Francisca E. dos S. Oliveira
CNPJ 07.623.557/0001-28
Presidência

Itacoatiara, 28, 05, 2015

Nome:

01. Gabriel Jesus da Silva

02. Eliana Bento Martins

03. Mônica Costa dos Santos

04. Joana Paula

05. Renal de Souza Santos

06. Humberto Rocha

07. Nani Jesus Louro

08. Francisco Paulo Reis

09. Zuleia Batista da Silva

10. Francisca Celina dos S. Oliveira

11. Maria Teresa Coelho

12. José Neto de Araújo

13. Helma Rudina Bento

14. Rosamunda dos Santos Oliveira

15. Rosamunda dos Santos Campelo

16. Romêla Ferreira Monteiro

17. Rosângela dos Santos Gonçalves

18. Maria José Gonçalves da Silva

19. Paulo Barbosa Martins

20. Maria Clara Lima Silva

21. Mônica Maria Alves

22. Gerardo Barbosa dos Santos

23. Natalino Silva de Souza

24. Nelson Martins

25. Luciana Ferreira dos Santos

26. Hermilson Lima Mendonça

27. Maria Louisa Martins

28. Elma Louisa Martins

29. Alexson Louisa Martins

30. Hermenegildo Louisa Martins

31. Rosana Rêgo dos Santos

32. Milton da Costa Picanço

33. Rosângela da Silva Pinto

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0213335-0 18/10/2012

MARIA DE FATIMA PANTOJA
 RAIMUNDO OLIVEIRA PANTOJA
 EPONINA PINHEIRO PANTOJA

ITACOATIARA-AM 20/09/1950

CERT. NASC. N. 16.183 PLS. 103
 LV. A-55 CART. 1. OF. ITACOATIARA-AM

031497902-63

PI119-MCL 2A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Maria de Fatima Pantoja

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Sendo avós paternos Joaquim Vilaça Pantoja e Maria Guimarães Pantoja, avós maternos Manoel Germano Pinheiro e Antonia Paz da Costa.

Foi declarante a própria registranda e serviram de testemunhas Mário Benigno Mendes e Maria Batista do Livramento.

O registro foi lavrado em 15 de dezembro de 1988.

O registro foi feito nos termos da Lei nº 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.248 de 30/06/75.

Observação: 2ª Via.

O referido é verdade e dou fé.

Itacoatiara, 04 de abril de 2006.

O Oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Comarca de Itacoatiara - Estado do Amazonas
 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
 Av. Parque s/nº - 2º Andar - Pedreiras
 Fone: (0**92) 3521-1676 - Fax: (0**92) 3521-1972
 ALBINO RODRIGUES DO NASCIMENTO
 Oficial

CERTIDÃO DE NASCIMENTO Nº 16.183

Certifico que, às folhas 103 do livro nº A-55 do Registro de Nascimento, foi feito o assento de MARIA DE FÁTIMA PANTOJA, Nascida no dia vinte de setembro de mil novecentos e cinquenta (20/09/1950), às 22h:00min, em Município de Itacoatiara/AM, do sexo feminino. Filha de Raimundo Oliveira Pantoja e Eponina Pinheiro Pantoja.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

031.497.902-63

Nome

MARIA DE FATIMA PANTOJA

Nascimento

20/09/1950

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA "PEDRA PINTADA" - ACP

Funda em 05/12/1996 - CNPJ: 01.715.453/0001-67

Aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2014, na sede da Associação, sito na rua Belo Horizonte nº 2755, bairro São Cristóvão, município de Itacoatiara - AM, reuniram-se, precisamente as 10:00 horas, os membros da Associação Comunitária Pedra Pintada - ACP para, em cumprimento aos estatutos, eleger a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o triênio 2014/2016. O presidente, senhor DAVID PEREIRA BRAGA FILHO informou aos presentes que no prazo estipulado pelo Edital houve apenas inscrição de apenas uma chapa para concorrer a eleição da nova diretoria que foi assim inscrita: Presidente: DAVID PEREIRA BRAGA FILHO, Vice Presidente: ALBERTO IANNUZZI NETO, Secretário: SINDOMAR DE CAMPOS BUÁS, Tesoureiro: ORESTES IANNUZZI, Conselho Fiscal: FERNANDO DUARTE GUIMARÃES, MARIA DE FÁTIMA PANTOJA e MARIA ENGRACIA VALENTE BRASIL, Suplentes: DILMA BARROS BRAGA, SANDRA LUCIA MENEZES IANNUZZI e VALDIR ANTONIO BIEGER. Ato continuo, como houve inscrição de apenas uma chapa o associado Alberto Iannuzzi Neto sugeriu que a eleição fosse realizada por voto aberto, proposta que foi aprovada, sendo a chapa única eleita por unanimidade. Diante do resultado foi imediatamente empossada a nova diretoria e o Presidente que temos que trabalhar para conseguir junto ao Ministério das Comunicações a renovação de Licença de funcionamento e aprovação do aumento do comprimento da antena de transmissão para 30 (trinta) metros e que continuaremos a apresentar em nossa programação entretenimento e cultura a comunidade itacoatiarense. Foi colocada e aprovada a proposta de aumento da mensalidade para R\$30,00 (trinta reais). Não havendo nada mais a tratar o presidente deu por encerrada a reunião e eu lavrei a presente ATA, que vai por mim assinada, pelo presidente e pelos associados que assim quiserem.

Itacoatiara - AM, 31 de dezembro de 2014

Sindomar de Campos Buás
SINDOMAR DE CAMPOS BUÁS - Secretário

David Pereira Braga Filho
DAVID PEREIRA BRAGA FILHO - Presidente

Alberto Iannuzzi Neto
ALBERTO IANNUZZI NETO - Vice - Presidente

Orestes Iannuzzi Neto
ORESTES IANNUZZI NETO - Tesoureiro

Maria de Fátima Pantoja
MARIA DE FÁTIMA PANTOJA - Conselho Fiscal

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO - Almino Rodrigues do Nascimento - Tabelão
Avenida Parque, nº 1266 - Itacoatiara - AM - CEP: 69103-288
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

Reconheço por semelhança a firma de
SINDOMAR DE CAMPOS BUÁS
BA661929-05 RECONHECIMENTO DE FIRMA
Data: 10/06/2015 14:44:42
Almino Rodrigues do Nascimento - Tabelão - FIMET: R\$ 0,39
71B1-B5AC-3B30-78E5 FIMPRAM-PGE R\$ 1,40
consulte o selo em www.sistemas.tj-am.br

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO - Almino Rodrigues do Nascimento - Tabelão
Avenida Parque, nº 1266 - Itacoatiara - AM - CEP: 69103-288
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

Reconheço por semelhança a firma de
DAVID PEREIRA BRAGA FILHO
BA661925-02 RECONHECIMENTO DE FIRMA
Data: 10/06/2015 14:44:42
Almino Rodrigues do Nascimento - Tabelão - FIMET: R\$ 0,39
BEF1-EF4A-5083-BD8B FIMPRAM-PGE R\$ 1,40
consulte o selo em www.sistemas.tj-am.br

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO - Almino Rodrigues do Nascimento - Tabelão
Avenida Parque, nº 1266 - Itacoatiara - AM - CEP: 69103-288
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

Reconheço por semelhança a firma de
ALBERTO IANNUZZI NETO
BA661928-07 RECONHECIMENTO DE FIRMA
Data: 10/06/2015 14:44:42
Almino Rodrigues do Nascimento - Tabelão - FIMET: R\$ 0,39
DASD-ADDD-66E3-BA6E FIMPRAM-PGE R\$ 1,40
consulte o selo em www.sistemas.tj-am.br

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO - Almino Rodrigues do Nascimento - Tabelão
Avenida Parque, nº 1266 - Itacoatiara - AM - CEP: 69103-288
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

Reconheço por semelhança a firma de
ORESTES IANNUZZI
BA661927-09 RECONHECIMENTO DE FIRMA
Data: 10/06/2015 14:44:42
Almino Rodrigues do Nascimento - Tabelão - FIMET: R\$ 0,39
2448-AC2D-BA35-6B2E FIMPRAM-PGE R\$ 1,40
consulte o selo em www.sistemas.tj-am.br

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO - Almino Rodrigues do Nascimento - Tabelão
Avenida Parque, nº 1266 - Itacoatiara - AM - CEP: 69103-288
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

Reconheço por semelhança a firma de
MARIA DE FÁTIMA PANTOJA
BA661926-00 RECONHECIMENTO DE FIRMA
Data: 10/06/2015 14:44:42
Almino Rodrigues do Nascimento - Tabelão - FIMET: R\$ 0,39
GDPE-06FE-5377-7564 FIMPRAM-PGE R\$ 1,40
consulte o selo em www.sistemas.tj-am.br

Rua Belo Horizonte nº 2775 - São Cristóvão
69103-288 Itacoatiara - AM

Itacoatiara-Am, 05 de Junho de 2015.

AO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
ELETRONICA
ESTRADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO R – ANEXO B – SALA 300 –
O - CEP.: 70644-600
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Prezados Senhores

Eu, **DAVID PEREIRA BRAGA FILHO** portador do RG nº 0243052-5 SSP/AM e CPF nº 025.652.342-87 presidente da Associação Comunitária Pedra Pintada – ACPP portadora do CNPJ 01.715.453/0001-67 situada em Itacoatiara/AM sito a Rua Belo Horizonte, nº 2755 – Bairro São Cristovão, juntamente com o Engenheiro Eletrônico **ARMANDO JORGE ALBUQUERQUE BARBOSA**, vem por meio desta **SOLICITAR o Enquadramento e Adequação Técnica da altura da antena:**

- ♦ 1 KM trabalhando com 25 Wats;
- ♦ Licença – Casamento Antena;

Informamos que, houve visita dos Fiscais da Anatel na emissora em Março/2015, notificaram com as seguintes mudanças, de antena a qual estava em 28 Mts, para 15 Mts conforme documento de autorização e ligações corretas dos cabos para o transmissor.

Foram feitos os procedimentos solicitados conforme documento em anexo para confirmação e solicitamos dessa secretaria a Renovação de Funcionamento e que nos conceda a Outorga da Alteração Técnica da Antena de 15 metros para 30 metros. Conforme Legislação Vigente.

Solicitamos também, conforme o projeto do Técnico Eletrônico Arlindo Grijó.

Esperando poder contar com a compreensão de V. S., e por se tratar de mudanças solicitadas na visita técnica dos Fiscais da Anatel, ensejo ser atendido.

Desde já grata por sua atenção, e no aguardo de seu pronunciamento.

Atenciosamente,

1º OFÍCIO
Itacoatiara - AM

DAVID PEREIRA BRAGA FILHO

Presidente

RG n.º 0243052-5

CPF n.º: 025.652.342-87

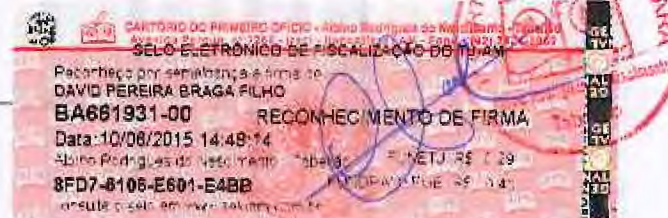
1º OFÍCIO
Itacoatiara - AM

ARMANDO JORGE ALBUQUERQUE BARBOSA

Engenheiro Eletrônico

CPF n.º: 027.046.762-91

Armando Jorge Albuquerque Barbosa
Eng. Eletrônico Telecomunicações
CREA-AM 19186-D





Jose Carlos de Oliveira

CPF: 000.000.000-00

Mauá (AM), 27 de Dezembro de 2001

- C referido é verdade e dou fé.

Observações... REALIZADO EM RESIDENCIA, AS 18:00 HORAS, NESTA CIDADE
I, II, IV
do Código Civil Brasileiro.
foram apresentados os documentos e que se refere o artigo 180 Números
O teste adotado é o de CONJUNTO-PARCIAL DE BENS.

DITAM BASTOS BRAGA
a qual passou a assinar-se

PROFESSOR PEDAGOGO
BAGE, filho de EDVAL SOUZA BAGE,
nos e TEREZINHA COSTA DE SOUZA, NATURAIS DO PABA, ELE FALLECIO
de 20 de Junho de 1961

ELA, nascida BELEN/ ESTADO DO PABA, MAIOR, SOLTEIRA
DO, BDA NATURAL DO MARANHÃO.
BAGA e BAKUNDA CAVACAPARE ALVES BAGA, ELE NATURAL DO PABA, FALLECI
BAGE, filho de DAVID PEREIRA -
domiciliado NESTA CI-
de 24 de Agosto de 1952

ELA, nascida TACACAPARE/ ESTADO DO AMAPÁ, MAIOR, SOLTEIRA
e as testemunhas as que constam no termo
contado perante LUIZ DE HENRIQUE AMARAL QUEIROZ CHIXARO
e dona DITAM DE SOUZA BASTOS
O casamento de DAVID PEREIRA BAGA FICOU
dia 27 de Dezembro de 2001, foi feito
Nº B-25 de Registro de Casamento, Verifiquei constar que no
do Livro 1577, f. 115, 0019

CERTIDÃO DE CASAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAPÁ - COMARCA DE MAUÁ
8º, CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Av. Constanção Neto, nº 2306 - Chapada
Fone : 642-1315
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA - TITULAR



CEDULA DE IDENTIDADE

POSCA DEXTO

Alberto Iannuzzi Neto

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ
SEC. DE ESTADO DE P. G. PÚBLICA
INST. DE IDENT. E REG. CIVIL

311.401-24 VIA

ALBERTO IANNUZZI NETO

Anderson Matta Alves
Amélia Iannuzzi Alves

Amazonas 14.2.20.1953

AMAZONAS

19 março 1973

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Alberto Iannuzzi Neto

C/C

NASCIMENTO 03.02.53

INSCRIÇÃO NO CPF 027.496.372-87

CONTRIBUINTE

ALBERTO IANNUZZI NETO

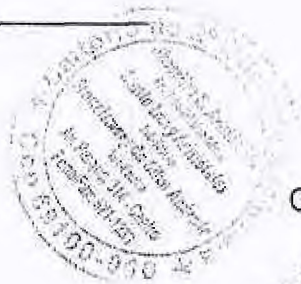
Secretário da Receita Federal
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMISSÃO CONSTITUENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL



Registro Civil
Estado do Amazonas

Comarca, Município e Distrito de Itacoatiara

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Jhoselito Barbosa Aristóteles

Oficial

Casamento nº 02.399

Certifico que, às fls.230 Livro nº 16 de Registro de Casamentos Civil foi lavrado o assento de: **SINDOMAR DE CAMPOS BUÁS E MARIA ALICE BEZERRA DA SILVA./**

Ele, natural de deste Estado, nascido aos nove (09) dias de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1.956), profissão Bancário, residente e domiciliado nesta cidade, filho de Higino Botelho Buás e Eulália Campos Buás/

Ela, natural deste Estado, nascida aos dezoito (18) dias de julho de mil novecentos e sessenta e quatro (1.964), profissão professora, residente e domiciliada nesta cidade, filha de João Pedro da Silva e Maria Dolores Bezerra da Silva/

A contraente passar a assinar-se: "**MARIA ALICE DA SILVA BUÁS**"

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 1.525 nºs I, III E IV do Código Civil/

Observações: O regime adotado foi: "**COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**"./

O Casamento foi realizado em data de 25 de setembro de 2003./

O referido é verdade e dou fé./

Itacoatiara/AM, 03 de fevereiro de 2004./


Oficial



C O S E L I T O

三、生产要素投入

MUNICIPIO

DISTRITO

DE 3508

de 1966

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PEDRA PINTADA

ESTATUTO

DAS FINALIDADES E DA DURAÇÃO

Artigo 01º

A Associação Comunitaria Pedra Pintada - ACP, com sede e foro neste Município, é constituída com as seguintes finalidades: defender a democratização dos meios de comunicação em geral, e em especial, a criação e manutenção de rádios livres e comunitárias de baixa potência (50 watts), chamadas rádios livres comunitárias, que tem como fim desenvolver atividades sócio-culturais, no sentido da melhoria das condições sócio-econômico-culturais da coletividade em que estiver inserida.

1- É indeterminado o tempo de duração da Associação.

2- A Associação não tem fins lucrativos.

Artigo 02º

SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

- a) Promover atividades educacionais e de formação geral;
- b) Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos;
- c) Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;
- d) Manter convênios e/ou se associar a entidades similares para prestação de serviços de assessoria;
- e) Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de imprensa e de radiodifusão;
- f) Definir contribuições aos associados;
- g) Prestar serviços, compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para a manutenção da sociedade;
- h) Cobrar mensalidades cujos valores serão estabelecidos pela Assembleia Geral;
- i) Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da sociedade.

Artigo 03º

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES:

Podem filiar-se à Associação todas as pessoas físicas, maiores de 18 anos que têm atividades ou que queiram ter, ligadas a área da cultura, comunicação e da beneficência que desejarem ter vínculos associativos com esta Entidade.

Parágrafo 1º - Pessoas físicas menores de 18 anos e maiores de 16, poderão se associar na categoria de sócios colaboradores, contribuindo para a Associação, com direito a voz, mas não a voto.

Parágrafo 2º - Pessoas jurídicas podem associar-se como colaboradores contribuindo para a Associação, com direito a voz, mas não a voto.

Parágrafo Único - Somente serão aceitos como associado, os interessados que forem apresentados por um associado.

Artigo 04º

SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Comparecer às assembleias convocadas;
- c) Votar por ocasião das eleições;
- d) Pagar em dia as mensalidades fixadas pela Assembleia Geral.

Artigo 05º

SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- a) Votar e ser votado em qualquer cargo da administração;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela sociedade na forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito;

Parágrafo Único - Os membros da Associação não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Artigo 06º

DOS ÓRGÃOS CONSTITUIDOS:

São órgãos constitutivos da associação comunitária:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Artigo 07º

A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da Associação.

E constituída pelos seus sócios no gozo de seus direitos.

Ela se reunirá extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, pela maioria simples da Diretoria ou Requerimento de 10% dos associados que especificarão os motivos da convocação.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia for convocada pelos associados, ou pela maioria da Diretoria, vencido o Presidente, este deverá convocá-la no prazo de 3(três) dias, contados da data da entrega do Requerimento. Se o Presidente não convocar a Assembleia, fa-lo-ão aqueles que deliberarem por sua realização.

Artigo 08º

As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes, sendo proibidos os votos por procuração. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 20% dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

Artigo 09º

Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam:

- a) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Previsão orçamentária e aprovação de contas;
- c) Julgamento dos atos da Diretoria na aplicação das penalidades.

Artigo 10º

As Assembleias Gerais Ordinárias são as de previsões orçamentárias e as de prestações de contas, ambas serão anuais e obrigatórias.

Artigo 11º

As Assembleias Gerais serão realizadas mediante Edital publicado com antecedência mínima de 3(três) dias em jornal de grande circulação na região.

Artigo 12º

COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL:

- a) Decidir em última e definitiva instância;
- b) Eleger a Diretoria;
- c) Reformar os Estatutos;
- d) Aprovar o Regimento Interno que regulamenta os vários setores de atividades da Associação;
- e) Aprovar o Balanço e as contas do exercício do ano anterior;
- f) Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte.

Artigo 13º

DA DIRETORIA:

A Diretoria será composta de 05 (cinco) membros, eleitos pelos sócios e atuará colegiadamente, nas decisões, destacando entre os membros eleitos, 01(hum) secretariado de 03(três), para encaminhar as decisões.

Artigo 14º

COMPETE A DIRETORIA:

- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos

associados;

b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;

c) Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente, quando houver convocação da maioria da diretoria;

d) Promover e incentivar a criação de Comissões de Departamentos com função de assessoria às atividades da Entidade;

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida de maioria simples dos seus membros.

Artigo 15º

O Secretariado da Diretoria será composto por um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário Geral que dividirão entre si as tarefas e atribuições do secretariado de forma a viabilizar não só as decisões da diretoria colegiada, como fazer frente à administração da Entidade.

Artigo 16º

COMPETE AO PRESIDENTE:

a) Representar a Associação em juízo e fora dele;

b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

c) Convocar e instalar as Assembleias Gerais;

d) Ordenar as despesas autorizadas e com o Tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis;

e) Organizar um Relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária obrigatória de previsões orçamentárias e prestação de contas. O Relatório deverá conter os principais eventos do exercício, relação dos associados e Balanço do exercício financeiro;

f) Juntamente com o Tesoureiro abrir e manter contas bancárias.

Artigo 17º

COMPETE AO SECRETARIO:

a) Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;

b) Redigir a correspondência da Associação;

c) Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;

d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Artigo 18º

COMPETE AO TESOUREIRO:

a) Zelar pelo patrimônio da sociedade;

b) Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;

c) Assinar, com o Presidente, os cheques;

- d) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- e) Supervisionar o trabalho da Tesouraria e Contabilidade;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal Balancete semestrais e Balanço anual.

Artigo 19º

DO CONSELHO FISCAL:

Ao Conselho Fiscal, que será composto por 03(três) membros efetivos e 01(um) Suplente, compete:

- a) Vistar toda a documentação contábil da Entidade, fiscalizando-a;
- b) Emitir Parecer sobre a previsão orçamentaria e sobre o Balanço anual;
- c) Opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os Balancetes semestrais .

DO PROCESSO ELEITORAL:

Artigo 20º

As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos, pela Assembléia Geral Ordinária, podendo seus membros serem reeleitos.

Artigo 21º

As eleições para a Diretoria serão convocadas por Edital, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato da Diretoria. Nos primeiros 30 (trinta) dias, deverão ser registradas na Secretaria da Entidade as chapas concorrentes.

Artigo 22º

Pode ser eleito para qualquer cargo, todo associado quites com as obrigações sociais e com, pelo menos, 03 (três) meses de Associação.

Parágrafo Único - A votação se fará na sede da Entidade.

Artigo 23º

O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicados pelos encabeçadores das mesmas, para cada urna.

Artigo 24º

A apuração será feita imediatamente após a eleição. A Mesa Apuradora será constituída por um membro indicado pelo encabeçador de cada chapa.

Artigo 25º

Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Artigo 26º

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO:

O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Das contribuições dos associados;
- b) Da arrecadação realizada pela Entidade;
- c) Das doações e legados;
- d) Dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- e) Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- f) Das vendas auferidas com prestação de serviços e/ou assessorias.

Parágrafo Único - A Assembleia poderá impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades.

Artigo 27º

Os bens imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral especialmente convocada.

Artigo 28º

Em caso de dissolução, qualquer que seja a causa, os bens da Associação deverão ser destinados a outra entidade que propugne em seu estatuto a mesma finalidade desta Associação.

Artigo 29º

Poderá a Associação manter atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos destas atividades, sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos e fins sociais.

Artigo 30º

DA PERDA DO MANDATO:

Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03(três) reuniões consecutivas;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

Artigo 31º

Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da Diretoria Efetiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Artigo 32º

Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, o Secretário renunciante convocará Assembleia Geral que elegerá Comissão Eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrarão a Entidade, e fará realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias. Se o Secretário, ou diretores não o fizerem, qualquer sócio poderá fazê-lo. A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 33º

DAS PENALIDADES:

Estará sujeito às penas previstas aqui, o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- a) Grave violação do Estatuto;
- b) Atitudes que contrariem decisões de assembleias;
- c) Difamar a Associação ou sua Diretoria.

Artigo 34º

As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão até 02 (dois) anos;
- c) Eliminação do Quadro Social.

Parágrafo Único - Ao acusado será assegurada prévia e ampla defesa, cabendo-lhe Recurso em última instância à Assembleia Geral.

Artigo 35º

A Associação poderá ser dissolvida, mediante Assembleia Geral convocada para este fim, com a presença da maioria absoluta dos associados.

Artigo 36º

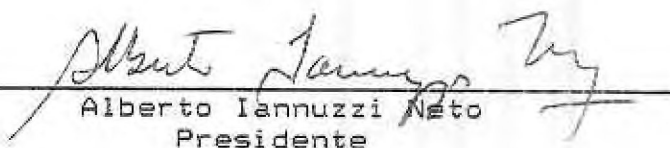
O presente Estatuto só poderá ser reformado por Assembleia Geral especialmente convocada, por maioria de 2/3 dos presentes.

Artigo 37º

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA:

A Diretoria eleita na Assembleia de fundação da Associação terá mandato de 01 (um) ano, devendo, antes do seu término encaminhar o processo eleitoral nos termos deste Estatuto.

Itacoatiara-AM, 05 de dezembro de 1996.


Alberto Iannuzzi Neto
Presidente

Cartório de Registro
Integral de Títulos e Documentos
ITACOATIARA - 1.º OFÍCIO AMAZONAS
Apresentado hoje para registro e asentado sob
o n.º de ordem do PROTOCOLO
REGISTRADO. As fls. sob o n.º de
Ordem dos livros de Registro
Integral de Títulos e Documentos.
Itacoatiara, de 1996.

WS-Arq/Estatuto.doc



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 11549/2015/SEI-MC

Brasília, 16 de abril de 2015

Ao(A) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária Pedra Pintada

Rua Belo Horizonte, 2755, Bairro São Cristovão

69.100-000 / Itacoatiara – AM

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016805/2015-82.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7964/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 29/04/2015, às 15:32, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0465333** e o código CRC **9FE384F6**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7964/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: 53900.016805/2015-82

Processo de Outorga nº: 53630.000258/1998

Assunto: **Renovação de outorga**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRA PINTADA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itacoatiara/AM**, por meio da Portaria nº **512**, publicada no DOU de 09/04/2002, e Decreto Legislativo nº **614**, publicado no DOU de 22/06/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 22/06/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de

Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 16/04/2015, às 14:48, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 29/04/2015, às 15:32, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0465304** e o código CRC **66D35D10**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviço de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 3º andar
70044-900 - Brasília - DF / (61) 2027-6464

Ofício nº 541 /2014/CGAO/DEAA/SCE/MC

Brasília, 12 de março de 2014.

Ao(A) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Comunitária Pedra Pintada - ACP
Rua Belo Horizonte, 2755 - São Cristóvão
69100-000 - Itacoatiara - AM

Assunto: Notificação de multa e abertura de prazo recursal.
Referência: Processo nº 53578.000729.2013

Senhor(a) Representante Legal,

1. Comunicamos a Vossa Senhoria que a autoridade administrativa decidiu por aplicar a essa Entidade (FISTEL nº: 50012078000), a sanção de multa, como resultado do Processo de Apuração de Infração (PAI) no 53578.000729.2013. Segue anexa cópia da Portaria DEAA nº 195, de 17 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 18 de fevereiro de 2014, pela qual foi aplicada a sanção de multa, no valor de R\$ 799,63 (setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).
2. Informamos que, conforme disposto no § 2º do art. 24 do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação dada pelo art. 8º da Lei nº 5.535, de 20 de novembro de 1968, da decisão caberá pedido de reconsideração ou recurso, que deverá ser apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do registro de recebimento deste Ofício no Aviso de Recebimento dos Correios (AR). O Recurso deverá ser assinado pelo(a) recorrente e, no caso de representação legal, deve também ser acompanhado de procuração que comprove a legítima representação e contrato Social ou Estatuto Social, se for o caso. A solicitação de vistas ou cópias do processo poderá ser feita através do serviço de Atendimento ao Público - ATP, deste Ministério.
3. Informamos que o boleto bancário para pagamento encontra-se disponível no sítio: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>, devendo ser impresso após o recebimento deste ofício por essa Entidade. Caso a multa não seja recolhida no prazo descrito será procedida a cobrança nos termos da lei. O débito não poderá ser parcelado, por ausência de autorização legal.

SADL/COSAN/CGAO/DEAA/SCE/MC

4. Destacamos a incidência de atualização monetária no débito no caso de efeito suspensivo, desde a sua constituição.

Atenciosamente,


JORGE FRANKLIN MONTEIRO VIANA
Coordenador-Geral

SADL/COSAN/CGAO/DEAA/SCE/MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

Ministério das Comunicações
Ass. 35
Rubrica 6
CE

NOTA TÉCNICA Nº 431/2014/CGAO/DEAA/SCE-MC

Nº do Processo: 53578.000729/2013
Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRA PINTADA.
Assunto: Validação do Informe nº 46/2013-GR11CO da Anatel.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de validar o Informe nº 46/2013-GR11CO, elaborado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) em 29/08/2013, como resultado da análise do presente Processo de Apuração de Infração (PAI), instaurado pela Agência em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRA PINTADA, outorgada para executar o serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Itacoatiara, estado do Amazonas, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011, com extrato publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 09/08/2011.

ANÁLISE

2. O PAI foi instaurado pela Agência Reguladora em função do Laudo de Radiovideometria, de nº 0006AM20130030, de 04/04/2013, no qual se verificou a ocorrência das seguintes irregularidades:

- a) Não gravação e manutenção em arquivo da programação irradiada por 24 horas após encerramento das atividades da emissora (item nº 21.3 da Norma MC nº 01/11, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011); e
- b) Não transmissão do programa "A VOZ DO BRASIL" (Art. 16 da Lei nº 9.612/98).

3. De acordo com os autos, a Entidade foi regularmente notificada, porém não apresentou defesa. Ressalta-se que, segundo o art. 27 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos nem a renúncia a direito pelo administrado, sendo garantido o direito de ampla defesa ao interessado no prosseguimento do processo.

4. Dessa forma, a Anatel elaborou o Informe nº 46/2013-GR11CO, às fls. 19/22, no qual se posiciona pela caracterização das infrações constatadas. Com isso, sugere a aplicação da penalidade de multa à entidade, com base no art. 40, XIX do Decreto nº 2.615/98, bem como a conversão da pena de suspensão em multa, por não transmitir o programa "A Voz do Brasil".

5. Após o exame do processo, verificou-se que não houve ilegalidade ou vícios processuais, de modo que a análise realizada pela Agência está de acordo com as orientações e recomendações estabelecidas por este Ministério das Comunicações.

6. Ressalvamos que a legislação específica de Radiodifusão Comunitária – Decreto 2.615/98 – determina, em seu art. 40, inciso XII, que a não transmissão do programa "A Voz do Brasil" é infração punida com multa. Assim sendo, não há que se falar em conversão da penalidade de suspensão.

7. A planilha contendo a memória de cálculo da multa (fl. 24) foi preenchida pela Anatel, com base na Portaria MC n. 562, de 22 de dezembro de 2011 (vigente à época da infração), observados os critérios estabelecidos pela Portaria MC n. 112/2013.

CONCLUSÃO

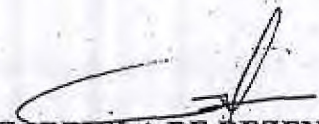
7. Diante o exposto e considerando:

- a) que a Anatel realizou fiscalização na ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRA PINTADA;
- b) que foram constatadas infrações às normas aplicáveis aos serviços de radiodifusão;
- c) que foi sugerida a aplicação da pena de multa;
- d) que a entidade não possui antecedentes infracionais;

sugere-se a aplicação da sanção de multa, no valor de **RS 799,63** (Setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), em conformidade com a memória de cálculo à fl. 24, calculada com base na Portaria MC nº 562, de 22 de dezembro de 2011, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013. Por fim, encaminhe-se o Processo ao Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica, a quem compete decisão final sobre a matéria.

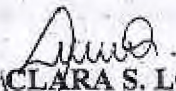
À consideração superior.

Brasília, 04 de fevereiro de 2014.


GABRIELA DE REZENDE R. BARROS
Técnico de Nível Superior

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas.

Brasília, 05 de fevereiro de 2014.


ANA CLARA S. LOPES
Coordenadora

De acordo. Encaminhe-se o Processo ao Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

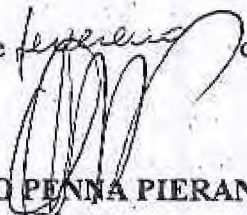
Brasília, 05 de ~~FEVREIRO~~ de 2014.

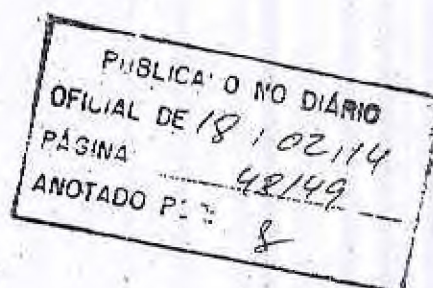

JORGE FRANKLIN MONTEIRO VIANA
Coordenador-Geral



Aprovo. Aplique-se a sanção de multa.

Brasília, 6 de ~~fevereiro~~ de 2014.


OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor

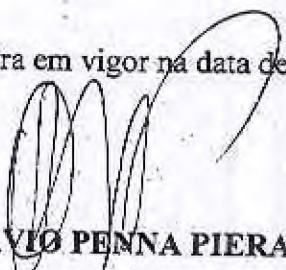


PORTARIA Nº 195, DE 17 DE fevereiro DE 2014.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo nº 53578.000729/2013, resolve:

Art. 1º Aplicar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRA PINTADA, outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, que opera no canal 285, no município de Itacoatiara, estado do Amazonas, a penalidade de multa no valor R\$ 799,63 (Setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), com fundamento no caput do artigo 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, valor este calculado com base na Portaria nº 562, de 22 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, por contrariar o disposto nos incisos XII e XV do artigo 40 do citado Regulamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



OCTAVIO PENNA PIERANTI

25/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:45:30
032615500 0112

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85800000000-3 00642363126-1
72049265001-1 20780000017-0
Data do pagamento 25/03/2015
Valor em Dinheiro 0,64
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 0,64
NR.AUTENTICACAO A.701.855.09E.5F8.181

25/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:45:32
032615500 0113

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85870000000-6 05840363113-2
72049265001-2 20780000016-1
Data do pagamento 25/03/2015
Valor em Dinheiro 5,84
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 5,84
NR.AUTENTICACAO 2.19A.862.B91.2E1.497

25/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:45:35
032615500 0114

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85820000000-7 10003363126-1
72049265001-1 20780000028-5
Data do pagamento 25/03/2015
Valor em Dinheiro 10,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 10,00
NR.AUTENTICACAO 2.4AA.283.5C2.3C6.821

25/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:45:37
032615500 0115

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85890000000-0 13070363126-6
72049265001-1 20780000025-0
Data do pagamento 25/03/2015
Valor em Dinheiro 13,07
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 13,07

25/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:45:40
032615500 0116

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85880000000-8 03230363113-7
29080745001-2 20780000022-6
Data do pagamento 25/03/2015
Valor em Dinheiro 3,23
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 3,23
NR.AUTENTICACAO 2.AAE.0B0.568.5D5.169

25/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:45:41
032615500 0117

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85870000000-6 00490363126-4
72049265001-1 20780000023-4
Data do pagamento 25/03/2015
Valor em Dinheiro 0,49
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 0,49
NR.AUTENTICACAO 4.F29.E75.780.951.509

25/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:45:42
032615500 0118

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.
0019456961450012078070000263921956017000007996
NOSSO NUMERO 50012078000002639
CONVENIO 00456964
FISTEL - MULTA PREVISTA NA LBT
AG/CDD - BENEFICIARIO 1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO 25/03/2014
DATA DO PAGAMENTO 25/03/2015
VALOR DO DOCUMENTO 799,63
MULTA/JOROS 245,61
VALOR COBRADO 1.045,44
NR.AUTENTICACAO C.4C7.F77.1CF.B05.DF4
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Quilômetro 00
032615500

Papel: Tomossensível, Sua vida em

Papel: Tomossensível, Sua vida em

Papel: Tomossensível, Sua vida em

Papel: Tomossensível, Sua vida em

25/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:45:45
032615500 0113

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

001945697945001207807000024112134601500220006600
NOSSO NUMERO 50012078000002411
CONVENIO 00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC
AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333215
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2014
DATA DO PAGAMENTO 25/03/2015
VALOR DO DOCUMENTO 66,00
MULTA/JUROS 20,29
VALOR COBRADO 86,29

NR.AUTENTICACAO 5.994.88A.130.A38.F88
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

25
03

25/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:45:48
032615500 0120

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794500120780700002755213163840000006600
NOSSO NUMERO 50012078000002755
CONVENIO 00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC
AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2015
DATA DO PAGAMENTO 25/03/2015
VALOR DO DOCUMENTO 66,00
VALOR COBRADO 66,00

NR.AUTENTICACAO 2.368.905.472.862.C61
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Além
da vida útil, de acordo com o
fabricante, 6 de 7 anos
Papel termossensível

00194.56961 45001.207807 00002.639219 5 60170000079963

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 13/03/2015 -	Vencimento
SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940	Nosso Número(Seq-av) 50012078000- 0026-39	29/03/2014
1. Informações Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Multa por infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão - Código= 1660 2. Mensagem Nº Fistel:50012078000 Referência: Nº Processo: 535780007292013 Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2010,2013 e de outra(s) receita(s) 3. Regras Valor original: R\$ 799,63 Acrescido de juros (Sefic) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%: juros: R\$ 85,88; multa: R\$ 159,93 Valor total: R\$ 1.045,44 PARA PAGAMENTO ATÉ 31/03/2015		
(=)Valor do Documento 799,63	(+)Mora/Multa/Juros 245,81	(+)Outros Acréscimos 1.045,44
Pagador: ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA - ACP CNPJ/CPF: 01747598000140		

Autenticação Mecânica

00194.56979 45001.207807 00002.411213 4 60190000006600

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940	Data do Processamento 13/03/2015 -	Vencimento 31/03/2014
	Nosso Número(Seq-dv) 50012078000- 0024-11	
1. Informações Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2014; Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 667985557 2. Mensagem Nº Fistel:50012078000 Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2010,2013 e de outra(s) receita(s) 3. Regras Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 7,09 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 31/03/2015		
(=)Valor do Documento 66,00	(+)Mora/Multa/Juros 20,29	(+)Outros Acréscimos 86,29
Pagador: ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA - ACP CNPJ/CPF: 01747598000140		

Autenticação Mecânica



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940		Data do Processamento 13/03/2015 -	Vencimento 31/03/2015
1. Informações Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2015: Quantidade de estações: A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/indicativo(s): - 667985357		Nosso Número(Seq-ov) 50012078000- 0027-55	
2. Mensagem Nº Fistel:50012078000 Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2010,2013,2014 e de outra(s) receita(s)			
3. Regras - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mês a mês, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.			
(=)Valor do Documento 66,00		(+)Mora/Multa/Juros (+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado 66,00
Pagador: ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA - ACP CNPJ/CPF: 01747598000140			

Autenticação Mecânica



	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento 12672 Número (NRO) de Referência - FISTEL 500120780000017 Competência -
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA - ACP Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 2755 . SAO CRISTOVAO - 69100000 - Itacoatiara/Alv AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		
1. Informações - Multa: R\$ 0,08 - Juros: R\$ 0,18 - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		Vencimento 31/03/2010 CNPJ/CPF 01747598000140 Contribuinte Unidade Favorecida 413001/41231 (=) Valor do Principal 0,38 (-) *****
GRU - Simples		Descontos/Abatimento (-) Outras deduções ***** (+) Mora/Multa 0,08 (+) Juros/Encargos 0,18 (+) Outros Acréscimos
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		(+) Valor Total 0,64

858000000003 006403631261 720492650011 207800000170



	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento 11329 Número (NRO) de Referência - FISTEL 500120780000016 Competência -
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA - ACP Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 2755 . SAO CRISTOVAO - 69100000 - Itacoatiara/AM		Vencimento 31/03/2010 CNPJ/CPF 01747598000140 Contribuinte Unidade Favorecida 413013/41231
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		(=) Valor do Principal 3,48
1. Informações - Multa: R\$ 0,70 - Juros: R\$ 1,66 - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		(-) *****
GRU - Simples		Descontos/Abatimento (-) Outras deduções *****
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		(+) Mora/Multa 0,70
		(+) Juros/Encargos 1,66
		(+) Outros Acréscimos
		(+) Valor Total 5,84

858700000006 058403631132 290807450012 207800000161





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento 12672
Número (NRO) de Referência - FISTEL 500120780000028
Competência -

Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA - ACP

Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 2755 .
SAO CRISTOVAO - 69100000 - Itacoatiara/AM

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

1. Informações

- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Não conceder desconto/abatimento/dedução

Outro boleto poderá ser obtido no site: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>

Vencimento 31/03/2015
CNPJ/CPF 01747598000140
Contribuinte
Unidade Favorecida 413001/41231
(=) Valor do Principal 10,00
(-) *****
Descontos/Abatimento
(-) Outras deduções *****
(+) Mora/Multa *****
(+) Juros/Encargos *****
(+) Outros Acréscimos
(+) Valor Total

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858200000007 100003631261 720492650011 207800000285





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento 12672
Número (NRO) de Referência - FISTEL 500120780000025
Competência -

Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA - ACP

Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 2755 .
SAO CRISTOVAO - 69100000 - Itacoatiara/AM

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

1. Informações

- Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 1,07

- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

Outro boleto poderá ser obtido no site: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>

Vencimento 31/03/2014
CNPJ/CPF 01747598000140
Contribuinte
Unidade Favorecida 413001/41231
(=) Valor do Principal 10,00
(-) *****
Descontos/Abatimento
(-) Outras deduções *****
(+) Mora/Multa 2,00
(+) Juros/Encargos 1,07
(+) Outros Acréscimos
(+) Valor Total 13,07

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858900000000 130703631266 720492650011 207800000250





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento 11329
Número (NRO) de Referência - FISTEL 500120780000022
Competência -

Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA - ACP

Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 2755 .
SAO CRISTOVAO - 69100000 - Itacoatiara/AM

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

1. Informações

- Multa: R\$ 0,46 - Juros: R\$ 0,45

- Não conceder desconto/abatimento/dedução

Outro boleto poderá ser obtido no site: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>

Vencimento 31/03/2013
CNPJ/CPF 01747598000140
Contribuinte
Unidade Favorecida 413013/41231
(=) Valor do Principal 2,32
(-) *****
Descontos/Abatimento
(-) Outras deduções *****
(+) Mora/Multa 0,46
(+) Juros/Encargos 0,45
(+) Outros Acréscimos
(+) Valor Total 3,23

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858800000008 032303631137 290807450012 207800000226





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte/Recolhedor: **ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA - ACP**

Endereço: **RUA BELO HORIZONTE, 2755 .**
SAO CRISTOVAO - 69100000 - Itacoatiara/AM

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

1. Informações

- Multa: R\$ 0,07 - Juros: R\$ 0,07

- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

Outro boleto poderá ser obtido no site: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

Código do Recolhimento 12672
Número (NRO) de Referência - FISTEL 500120780000023
Competência -

Vencimento 31/03/2013
CNPJ/CPF 01747598000140
Contribuinte
Unidade Favorecida 413001/41231
(=) Valor do Principal 0,35
(-) *****
Descontos/Abatimento
(-) Outras deduções *****
(+) Mora/Multa 0,07
(+) Juros/Encargos 0,07
(+) Outros Acréscimos
(+) Valor Total 0,49

858700000006 004903631264 720492650011 2078000000234





FONE

(63) 2027-6464

ESTADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ANEXO B-SMA-300-0

UF

BRASILIA

294

7	0	0	4	4	9	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---

FONE

(92)99133-2259

6	9	3	0	3	3	5	5
---	---	---	---	---	---	---	---

INCOMPETENCE

AM

☐ Mudou-se

☐ Recusado

☐ Desconhecido

☐ Não procurado

☐ Endereço insuficiente

☐ Não existe o número indicado

☐ Outros (especificar)

1^o / / às h.

2. / / as h.

34. 1 / 1 as h

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável

Visto

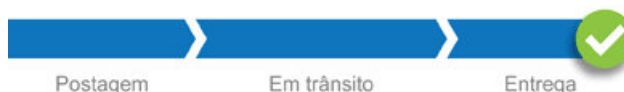


Material recyclável

*RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE

SA841752995BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

16/06/2015 17:36 Brasília / DF

16/06/2015 17:36 Brasília / DF	Objeto entregue ao destinatário
16/06/2015 13:16 Brasília / DF	Objeto saiu para entrega ao destinatário
16/06/2015 09:00 Brasília / DF	Objeto encaminhado de Unidade Operacional em Brasília / DF para Unidade de Distribuição em Brasília / DF
15/06/2015 15:39 Manaus / AM	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em Manaus / AM para Unidade Operacional em Brasília / DF
11/06/2015 16:19 Itacoatiara / AM	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em Itacoatiara / AM para Unidade de Tratamento em Manaus / AM
10/06/2015 16:07 Itacoatiara / AM	Objeto postado após o horário limite da agência



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA - ACP
CNPJ: 01.747.598/0001-40

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:21:48 do dia 06/04/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/05/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.715.453/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/12/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BELO HORIZONTE	NÚMERO 2755	COMPLEMENTO	
CEP 69.100-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO ITACOATIARA	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (92) 5211-235		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/04/2017** às **15:16:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/04/2017

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: Não consta.

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 16/06/2015

1.2) Tempestividade: Abrangido Pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6º-B, § 6º).

2) Estatuto Social: fls. 14 a 21 (Evento SEI 0558255) – Registrado em Títulos e Documentos.

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Não;

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Não (o art. 3º inclusive restringe a admissão de associados: somente são aceitos aqueles que sejam apresentados por um associado. Além disso, os associados pessoas jurídicas não tem direito a voto);

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Não;

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 5º;

2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 15 (o art. 13 diz que a Diretoria será composta por 5 membros. Entretanto, no art. 15, são elencados apenas 3 cargos).

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: arts. 16 a 18;

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 20 (3 anos).

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Não.

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 05 (Evento SEI 0558255) – Não está registrada em Pessoas Jurídicas. **(Mandato: 31/12/2014 a 31/12/2017)**

Presidente: DAVID PEREIRA BRAGA FILHO CPF: 025.652.342-87 DN: 24/08/1952

Vice-Presidente: ALBERTO IANNUZZI NETO CPF: 027.496.372-87 DN: 03/02/1953

Secretário (a) Geral: SINDOMAR DE CAMPOS BUÁS CPF: DN: 09/11/1956

Tesoureiro (a): ORESTES IANNUZZI CPF: 012.141.952-53 DN: 17/10/1940

MEMBRO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULOS	POSSUI PARENTES DIRETORIA
DAVID PEREIRA BRAGA FILHO	NÃO	NÃO	NÃO
ALBERTO IANNUZZI NETO	NÃO	NÃO	NÃO
SINDOMAR DE CAMPOS BUÁS	NÃO	NÃO	NÃO
ORESTES IANNUZZI	NÃO	NÃO	NÃO

4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: Fls. 8, 10, 11 e 13 (Evento SEI 0558255).

5) CNPJ: nº 01.715.453/0001-67 (Não foi apresentado o comprovante, apenas foi informado o número). Em consulta à página eletrônica da Receita, verificou-se que a situação cadastral está ativa, conforme Evento SEI nº 1794097.

6) Certidão Negativa da Anatel: Evento SEI 1794025 (O CNPJ informado pela entidade difere do CNPJ que consta nos sistemas da Anatel, que é 01.747.598/0001-40. Este último aparece com situação cadastral nula na Receita Federal).

7) Declaração de conformidade: Não foi encaminhada.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Não consta.

*****PENDÊNCIAS:**

- a) Apesar de ter deixado explícito que tinha interesse em renovar sua outorga, a entidade não encaminhou o requerimento de renovação propriamente dito;
- b) O Estatuto Social necessita de adequações e não está registrado em Pessoas Jurídicas;
- c) A Ata de Eleição não está registrada em Pessoas Jurídicas, e sim em Títulos e Documentos, o que não cumpre a exigência;
- d) O CNPJ informado pela entidade (nº 01.715.453/0001-67) difere do CNPJ que consta nos sistemas da Anatel (nº 01.747.598/0001-40), motivo pelo qual a requerente deverá se manifestar;
- e) Não foi encaminhada a declaração de conformidade; e
- f) Não foi encaminhado o Relatório do Conselho Comunitário, acerca da programação veiculada pela emissora.

*****CONCLUSÕES:**

- a) Após pesquisa, verificou-se que os membros da Diretoria não possuem qualquer tipo de vinculação.
- b) Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências documentais indicadas.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7888/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.016805/2015-82.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária Pedra Pintada**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itacoatiara**, estado do **Amazonas**, tem interesse na renovação da autorização (0558255), tendo encaminhado os documentos em 16/06/2015; o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 22/05/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso VI	Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
	Art. 130, parágrafo único, inciso II	CNPJ	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que o CNPJ informado pela entidade (nº 01.715.453/0001-67) difere do CNPJ que consta nos Sistemas da Anatel (nº 01.747.598/0001-40), motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	especificado: a. O art. 3º do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à indicação por outros associados. Além disso, não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo. b. Não consta a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão. c. O Estatuto não garante o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas. d. O art. 13 diz que a Diretoria será composta por 5 (cinco) membros. Entretanto, no art. 15, são elencados apenas 3 cargos, motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar. e. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, V da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. <u>Observação 1:</u> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. <u>Observação 2:</u> as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas. Não foi encaminhado o Relatório do Conselho Comunitário acerca da programação veiculada pela emissora, nos moldes do art. 116 da Portaria. <u>Observação 1:</u> poderão indicar
---	---	--	---

	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u>
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso I	Requerimento de Renovação	Não foi apresentado o Requerimento de Renovação, nos moldes do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, § 1º	Ata e Eleição devidamente registrada.	A ata de eleição da atual Diretoria, datada de 31/12/2014, não está devidamente registrada em Pessoas Jurídicas.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota

écnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 06/04/2017, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2017, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1794287** e o código CRC **200FA1A0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.016805/2015-82

SEI nº 1794287



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 15552/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

DAVID PEREIRA BRAGA FILHO

Representante Legal da Associação Comunitária Pedra Pintada

Rua Belo Horizonte, 2755, Bairro São Cristóvão

69.100-000 / Itacoatiara – AM

CNPJ nº 01.715.453/0001-67

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016805/2015-82.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7888/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2017, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1794626** e o código CRC **E48C67E7**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

SERAD/CGRC

Ofício nº 15552 /2017/SEI-MCTIC, 20/04/2017
53900.016805/2015-82

ENDEREÇO / ADRESSE

DAVID PEREIRA BRAGA FILHO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRA PINTADA
RUA BELO HORIZONTE, 2755, SÃO CRISTÓVÃO
69.100-000 ITACOATIARA -- AM

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

09/05/

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

0677535-7

RUBRICA E MARCA DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



**AVISO DE
RECEBIMENTO**
AVIS CN07

AR

JR 91348705 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

02 MAI/2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____
: h

____/____/____
: h

____/____/____
: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

ADRESSE

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

01250.034991/2017.00

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE
Denominação: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PEDRA PINTADA
Nome de Fantasia: RADIO PEDRA PINTADA
CNPJ: 01.715.453/0001-67
Endereço de Sede: Rua Belo Horizonte Nº 2755
Bairro: SÃO CRISTOVÃO CEP: 69103-288
Cidade: ITACOATIARA
Nome do representante legal: DAVID PEREIRA BRAGA FILHO
Endereço eletrônico (e-mail): davidpbf@hotmail.com

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio de seu representante legal, com fundamento no Art. 6º, paragrafo único da Lei nº 9.612/1998 – Lei de Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Itacoatiara – AM, 25 de maio de 2017.



David Pereira Braga Filho

Representante Legal

Endereço de correspondência: Rua Belo Horizonte Nº 2755
Bairro: São Cristovão CEP: 69103-288
Cidade: Itacoatiara UF: AM

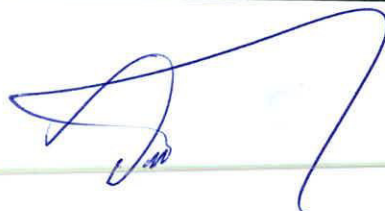
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

1- Certidão negativa de débito de receitas administradas pela ANATEL
2- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – MF - CNPJ
3- Estatuto social atualizado
4- Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
5- Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes
6- Último relatório do Conselho Comunitário
7- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade interessada, atestando que a emissora encontra-se com as instalações e equipamentos em conformidades com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 13/06/17 às 15:30 horas

Assinatura: Conceição



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins que a RÁDIO PEDRA PINTADA encontra-se com as instalações e equipamentos em conformidades com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Itacoatiara – AM, 19 de maio de 2017.



David Pereira Braga Filho

Diretor - Presidente

Rua Belo Horizonte nº 2775 – São Cristóvão
69100-000 Itacoatiara - AM

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA "PEDRA PINTADA" - ACPP

Funda em 05/12/1996 - CNPJ: 01.715.453/0001-67

Ao

MINISTERIO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Secretara de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Prezados,

Para fins de atualização do Cadastro da Radio Pedra Pintada estamos encaminhando em anexo cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – MF.

Sem outro assunto subscrevo-me,

Cordialmente.



David Pereira Braga Filho

Diretor Presidente

Rua Belo Horizonte nº 2775 – São Cristóvão
69100-000 Itacoatiara - AM

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.715.453/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/12/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO PEDRA PINTADA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BELO HORIZONTE	NÚMERO 2755	COMPLEMENTO	
CEP 69.100-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO ITACOATIARA	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (92) 5211-235		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/05/2017** às **16:24:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/05/2017

25/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:45:45
032615500 0119

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794500120780700002411213460190000006600
NOSSO NUMERO 50012078000002411
CONVENIO 00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC 1607/00333218
AG/COD. BENEFICIARIO 31/03/2014
DATA DE VENCIMENTO 25/03/2015
VALOR DO DOCUMENTO 66,00
MULTA/JUROS 20,29
VALOR COBRADO 86,29

NR. AUTENTICACAO 5.994.88A.13D.A38.F8B
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

25
03

C
C

25/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:45:48
032615500 0120

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019456979450012078070000275521316384000006600
NOSSO NUMERO 50012078000002755
CONVENIO 00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC 1607/00333218
AG/COD. BENEFICIARIO 31/03/2015
DATA DE VENCIMENTO 25/03/2015
VALOR DO DOCUMENTO 66,00
VALOR COBRADO 66,00

NR. AUTENTICACAO 2.36B.9D5.472.B62.C61
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

a term-
da via útil de acordo com o
fabricante, e de 7 anos
Papel termossensível.
produtos

25/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:45:30
032615500 0112

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 8580000000-3 00640363126
72049265001-1 20780000017-0
Data do pagamento 25/03/2015
Valor em Dinheiro 0,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 0,00
NR.AUTENTICACAO A.701.855.09E.5F8.181

25/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:45:32
032615500 0118

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85870000000-6 05040363113-2
29080745001-2 20780000016-1
Data do pagamento 25/03/2015
Valor em Dinheiro 5,84
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 5,84
NR.AUTENTICACAO 2.19A.862.691.2F1.497

25/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:45:35
032615500 0114

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85820000000-7 10000363126-1
72049265001-1 20780000028-5
Data do pagamento 25/03/2015
Valor em Dinheiro 10,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 10,00
NR.AUTENTICACAO 2.4AA.283.5C2.3C6.621

25/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:45:37
032615500 0115

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85890000000-0 13070363126-6
72049265001-1 20780000025-0
Data do pagamento 25/03/2015
Valor em Dinheiro 13,07
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 13,07

25/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:45:40
032615500 0116

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85880000000-8 03230363113-7
29080745001-2 20780000022-6
Data do pagamento 25/03/2015
Valor em Dinheiro 3,23
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 3,23
NR.AUTENTICACAO 2.AAE.0BC.568.505.169

25/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:45:41
032615500 0117

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85870000000-6 00490363126-4
72049265001-1 20780000023-4
Data do pagamento 25/03/2015
Valor em Dinheiro 0,49
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 0,49
NR.AUTENTICACAO 4.F29.E75.78D.951.509

25/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:45:42
032615500 0118

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.
001345696145001207807000026392195601/0000079963
NOSSO NUMERO 50012078000002639
CONVENIO 00456964
FISTEL - MULTA PREVISTA NA LGT
AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO 25/03/2014
DATA DO PAGAMENTO 25/03/2015
VALOR DO DOCUMENTO 799,63
MULTA/JUROS 245,81
VALOR COBRADO 1.045,44
NR.AUTENTICACAO C.4C7.F77.1CF.BC5.DE4
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

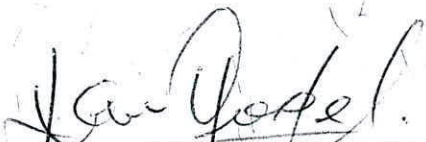


CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada, em virtude das atribuições que por Lei me são conferidas que, revendo em meu Cartório o Livro de Registros de **TÍTULOS E DOCUMENTOS** a meu cargo, deles verifiquei constar registrado sob nº 756, fls. 756, livro A-1, de Títulos e Documentos de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o registro do teor seguinte: **ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRA PINTADA - ACPP.**

O referido é verdade e dou fé. Eu, _____,
Oficial, que a fiz digitar, subscrevo e assino.

Itacoatiara/AM, 05 de JUNHO de 2017./


LAURO GADELHA
Substituto

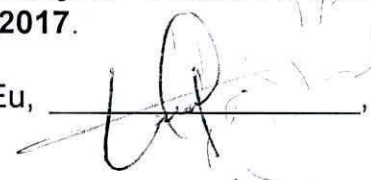


SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO
CERTTD004226SUHMKJS4OST8DL31, CERTIDÃO POR PEÇA,
Livro: A-1, Protocolo: 010/2017, Valor ato: R\$ 102,30, Valor
emolumentos: R\$ 80,06, Data/Hora da utilização: 05/06/2017 12:12:27,
Emitido por: LAURO GADELHA, FUNETJ: R\$ 8,01 FUNDPAM: R\$
4,01 FUNDPGE: R\$ 2,41 FARPAM: R\$ 4,81, Consulte o selo em
cidadao.portalseloam.com.br



CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada, em virtude das atribuições que por Lei me são conferidas que, revendo em meu Cartório o Livro de Registros de **TÍTULOS E DOCUMENTOS** a meu cargo, deles verifiquei constar registrado sob nº 756, fls. 756, livro A-1, de Títulos e Documentos de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o registro do teor seguinte: **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE E APROVAÇÃO DE NOVO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRA PINTADA - ACPP, REALIZADA EM 13/05/2017.**

O referido é verdade e dou fé. Eu, 
Oficial, que a fiz digitar, subscrevo e assino.

Itacoatiara/AM, 05 de JUNHO de 2017./


LAURO GADELHA
Substituto



SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO CERTTD004226FBQI7AANT59RUT11, CERTIDÃO POR PEÇA, Livro: A-1, Protocolo: 008/2017, Valor ato: R\$ 102,30, Valor emolumentos: R\$ 80,06, Data/Hora da utilização: 05/06/2017 12:02:02, Emitido por: LAURO GADELHA, FUNETJ: R\$ 8,01 FUNDPAM: R\$ 4,01 FUNDPGE: R\$ 2,41 FARPAM: R\$ 4,81, Consulte o selo em cidadao.portalseloam.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA "PEDRA PINTADA" - ACPP

Funda em 05/12/1996 - CNPJ: 01.715.453/0001-67

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na sede da Associação, sito na Rua Belo Horizonte nº 2755, bairro São Cristóvão, município de Itacoatiara – AM, reuniram-se, precisamente as 08:00 horas, os membros da Associação Comunitária Pedra Pintada – ACPP para, conforme Edital de convocação e Ordem do Dia procederem o que segue: 1- Leitura, discussão e aprovação do Novo Estatuto da Associação; 2- Eleição e posse de nova Diretoria. Aberta a sessão o Sr. DAVID PEREIRA BRAGA FILHO informou da necessidade de se alterar o Estatuto da Associação para se adequar as normas vigentes; pediu que a Sra. DILMA BARROS BRAGA fizesse a leitura do Estatuto e ao final o mesmo foi colocado em discussão e depois de dirimidas todas as dúvidas pelos presentes foi colocado em votação sendo o mesmo aprovado por unanimidade a seguir iniciou-se o processo de eleição da nova Diretoria para preenchimento dos cargos de acordo com o novo Estatuto; foi apresentada chapa única composta pelos membros a seguir com os respectivos cargos: DAVID PEREIRA BRAGA FILHO, Diretor Presidente; ALBERTO IANNUZZI NETO, Diretor Administrativo; MARIA DE FÁTIMA PANTOJA, Diretora Financeiro; MARIA ALICE DA SILVA BUÁS, Diretora de Comunicações e Operações. Ato contínuo, como houve inscrição de apenas uma chapa o associado Alberto Iannuzzi Neto sugeriu que a eleição fosse realizada por voto aberto, proposta que foi aprovada, sendo a chapa única eleita por unanimidade. Diante do resultado foi imediatamente empossada a nova diretoria e o Senhor Presidente disse que temos de trabalhar muito para conseguir junto ao Ministério das Comunicações a renovação de Licença de funcionamento desta Radio. Não havendo nada mais a tratar o presidente deu por encerrada a reunião e eu lavrei a presente ATA, que vai por mim assinada, pelo presidente e pelos associados que assim quiserem.

Itacoatiara – AM, 13 de maio de 2017.

SINDOMAR DE CAMPOS BUAS

DAVID PEREIRA BRAGA FILHO

ALBERTO IANNUZZI NETO

ORESTES IANNUZZI

MARIA DE FATIMA PANTOJA

MARIA ENGRACIA VALENTE BRAGA

HILACE LAVOR PERRONE

DILMA BARROS BRAGA

NILO FREITAS DOS SANTOS FILHO

MARIA ALICE DA SILVA BUÁS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
COMARCA DE ITACOATIARA

Apresentado para registro nesta data
Registro no Livro nº 4.1 Fls. 757

sob o nº de ordem 757

Em 05/06/17

Jhoselito B. Aristóteles
OFICIAL

Rua Belo Horizonte nº 2775 – São Cristóvão
69100-000 Itacoatiara - AM



ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRA PINTADA

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Comunitária Pedra Pintada - é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidade da comunidade atendida para fins não econômicos do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, com sede na Rua Belo Horizonte nº 165, Bairro São Cristóvão, CEP 69100-000, na cidade Itacoatiara, no estado do Amazonas.

Parágrafo Único - A Associação Comunitária Pedra Pintada utilizará como denominação fantasia a denominação de "**Rádio Pedra Pintada**" e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Associação Comunitária Pedra Pintada tem por finalidades e objetivos beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária de acordo com a legislação vigente;
- b) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- c) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- f) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, de geração de informação e de produção cultural a todos os segmentos sociais, da forma mais acessível possível;
- g) Fomentar, por todas as suas instâncias e meios, a democratização da comunicação;
- h) Fomentar a capacitação dos cidadãos para leitura crítica dos meios de comunicação, nas suas diversas modalidades, e para o debate da estética, dos conteúdos, da linguagem e da técnica empregada;
- i) Estimular o desenvolvimento dos serviços de radiodifusão pautado pelas noções de participação da sociedade e de preservação do interesse público.

Art.3º - Para a consecução das suas finalidades, a Associação Comunitária Pedra Pintada poderá realizar as seguintes atividades:

- a) Desenvolver pesquisas nas áreas social, política, cultural e econômica;
- b) Organizar, promover, apoiar e realizar cursos, seminários, debates e treinamentos, regulares ou intensivos;
- c) Imprimir, confeccionar e reproduzir material didático, livros, revistas, jornais, folhetos e Impressos, de acordo com as suas finalidades;
- d) Produzir obras audiovisuais, cinematográficas ou de multimídia, bem como programas de radiodifusão;
- e) Patrocinar de exposições, festivais, espetáculos e atividades congêneres;
- f) Conceder prêmios a autores, artistas, escritores, técnicos de arte, espetáculos musicais e de artes cênicas ou produções e programas de televisão e rádio, obras de vídeo, filmes ou multimídia em atividades, concursos e festivais realizados no Brasil;
- g) Construir, organizar, equipar, manter ou formar arquivos, bancos de dados, videotecas ou bibliotecas de uso público;
- h) Construir e equipar salas e outros ambientes destinados a atividades artísticas e culturais em geral;
- i) Estabelecer parcerias, celebrar convênios, contratos e termos de cooperação e manter intercâmbios com organizações similares, nacionais e internacionais;

2º CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO - Jhoselito Barbosa Aristóteles - Tabelião
Av. Parque, s/nº - Pedreiras - Fórum de Justiça - Itacoatiara/AM - Fone: (021) 3521-1233

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
AMAZONAS, SELO REGISTRO 004226VVVTQ4BSKOT368X74, REGISTRO INTEGRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, Valor ato: R\$ 181,70, Valor emolumentos: R\$
144,06, Data/Hora da utilização: 05/06/2017 12:10:18, Emitido por: LAURO
GADELHA, FUNETI: R\$ 14,43 FUNDPM: R\$ 7,21 FUNDPG: R\$ 4,17 FUNDPM
R\$ 8,65, Consulte o selo em cidadão.portalseioam.com.br

- j) Filiar-se a entidades congêneres que atuem nos planos regional, nacional ou internacional;
- k) Desenvolver formas de cooperação com os Conselhos previstos na Lei Orgânica do município de Itacoatiara - AM.

Art. 4º - A Associação Comunitária Pedra Pintada respeitará e atenderá aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas da comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;
- e) Garantir o exercício da mais ampla democracia em todos os seus organismos e instâncias, assegurando a liberdade de expressão aos representantes das entidades associadas, buscando sempre a unidade na ação;
- f) Orientar sua ação por princípios éticos e de igualdade, participação, representação da pluralidade e solidariedade;
- g) Defender a solidariedade entre os povos, o ambiente natural, a biodiversidade e os recursos naturais não renováveis, os direitos humanos, as liberdades individuais e coletivas e a justiça social.

§1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados.

§2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polemicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Associação Comunitária Pedra Pintada.

§4º - Para os fins deste Artigo a dedicação as atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projeto planos de ações correlatas por meio de recursos físicos humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços comunitários intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público Municipal Estadual e Federal que atuem em áreas afins.

§5º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

§6º - A Associação Comunitária Pedra Pintada não tomará parte em manifestações de caráter político partidário nem cederá qualquer de suas dependências para tais fins.

II - DA PROGRAMAÇÃO –

Art. 5º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos poderes executivo, judiciário e legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do serviço de radiodifusão comunitária ou de horários de sua programação.

III - DO PATRIMONIO E RECEITAS

2º CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO - Jhoselito Barbosa Aristóteles - Tabelião
Av. Parque, s/nº - Pedreiras - Fórum de Justiça - Itacoatiara/AM - Fone: (92) 3521-1233
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
AMAZONAS, SELO REGITD004226WWTQ485XOT368X74, REGISTRO INTEGRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, Valor ato: R\$ 181,70, Valor emolumentos: R\$
144,06, Data/Hora da utilização: 05/06/2017 12:10:18, Emitido por LAURO
GADELHA, FUNETI: R\$ 14,43 FUNDPAM: R\$ 7,21 FUNDGE: R\$ 13,38 FUNDAM:
R\$ 8,65, Consulte o selo em cidadao.portaiseloam.com.br

Art. 6º - Para a realização de seus objetivos a Associação de Associação Comunitária Pedra Pintada contará com receita e patrimônio constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis existentes ou que venham a ser adquirido;
- b) Doações e legados bem como subvenções ou auxílios provenientes de entidade públicas ou privadas;
- c) Contribuições espontâneas mensal de associados;
- d) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim, Patrocínios, Apoio Cultural e Parcerias.

§1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indiretamente os objetivos da Associação Comunitária Pedra Pintada.

§2º - Toda despesa deverá ser aprovada em conjunto pelo Presidente e Tesoureiro, sendo periodicamente elaborado balancete demonstrando as receitas e despesas e, apresentados nas reuniões de Diretoria.

§3º - A receita da Associação Comunitária Pedra Pintada será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de sobras, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

III - DO QUADRO SOCIAL

Art. 7º - O quadro de associados é ilimitado podendo integrá-lo pessoas Físicas e Jurídicas de ambos os sexos domiciliados na localidade na forma estabelecida no Art. 8.

Art. 8º - Dividem-se os associados nas seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores: todos aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação Comunitária Pedra Pintada;
- b) Associados Contribuintes Pessoas Físicas: todos aqueles que fazem doações espontâneas e periodicamente com a Associação Comunitária Pedra Pintada;
- c) Associados Doadores Pessoas Jurídicas: entidades sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- e) Associados Voluntários Pessoas Físicas: todos aqueles que doam seu tempo na forma de trabalho e não contribuem financeiramente.

§1º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Também é assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§2º - As contribuições dos Associados serão reguladas em Assembléia Geral.

§3º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, o associado que infringir este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento de associado dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o direito de ampla defesa do associado em questão.

IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

I - DOS DIREITOS

Art. 9º - São direitos dos associados:

- a) Frequentar quaisquer dependências da entidade, obedecidos aos seus regimentos;
- b) Participar de Assembléias Gerais, votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- c) Os associados, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, terão o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas



deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) Representar a Associação Comunitária Pedra Pintada em assuntos de seu interesse quando devidamente credenciados;

e) Participar dos trabalhos das reuniões, palestras, conferências e encontros organizados pela Associação Comunitária Pedra Pintada;

f) Apresentar sugestões que estejam de acordo com os objetivos da entidade;

g) Qualquer associado poderá se desligar da Associação Comunitária Pedra Pintada mediante comunicado por escrito à Diretoria.

II - DOS DEVERES

Art. 10º - São deveres dos associados em qualquer tempo:

a) Cumprir todas as obrigações estatutárias regulamentares e regimentares cumprir as obrigações decorrentes de decisões dos órgãos administrativos;

b) Satisfazer nas épocas fixadas aos encargos e contribuições a Associação Comunitária Pedra Pintada zelar pelo patrimônio e pelo bom conceito da Associação Comunitária Pedra Pintada.

Parágrafo Único - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

III - DAS PENALIDADES

Art. 11º - O associado que infringir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e de Regulamentos existentes serão passíveis de:

a) Advertência: da penalidade de advertência não caberá recurso;

b) Suspensão: os associados enquanto suspensos não poderão exercer o direito de voto;

c) Eliminação: as penalidades previstas neste Artigo assegurando o direito de defesa prévia do associado serão impostas pela Diretoria que as comunicará por escrito.

V - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 12º - São órgãos da Associação Comunitária Pedra Pintada:

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Fiscal;

d) Conselho Comunitário.

Art. 13º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano de manifestação da vontade do Quadro Social sendo composta por todos os associados que estejam quites com suas obrigações e a ela compete:

I - Reunida Ordinariamente:

a) Promover a discussão e aprovação de planos, projetos, e assuntos gerais da Associação Comunitária Pedra Pintada;

b) Apresentar e julgar a gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal sobre as atividades sociais e financeiras do exercício fiscal e balanço estabelecida neste Estatuto.

II - Reunida Extraordinariamente:

a) Deliberar sobre a dissolução ou extinção da entidade e destinar seu patrimônio segundo estabelece o Estatuto;

b) Dispor sobre a reforma deste Estatuto.

c) Realizar eleições de novos membros para sua Diretoria e Conselhos.

d) Aprovar aquisições de bens imóveis e rever doações aprovar alienação de bens imóveis;

e) Dirimir outros quaisquer assuntos bem como os casos omissos neste Estatuto que a Diretoria haja por bem submeter a sua apreciação.

Art. 14º - A convocação da Assembléia Geral é competência exclusiva da Diretoria por iniciativas próprias Ordinárias ou Extraordinariamente.

Art. 15º - Excepcionalmente a Assembléia Geral poderá ser convocada por um mínimo de 1/5 (um quinto) de associados.

Art. 16º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias mediante comunicação escrita os seus associados resumindo os termos do edital.

2º

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO - Jhoselito Barbosa Aristóteles - Tabelião
Av. Parque, s/nº - Pedreiras - Fórum de Justiça - Itacoatiara/AM - Fone: (92) 3521-1233

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
AMAZONAS, SELO REGIT004226WWTQ485XOT368X74, REGISTRO INTEGRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, Valor ato: R\$ 181,70, Valor emolumentos: R\$
144,06, Data/Hora da utilização: 05/09/2017 12:10:18, Emitido por: LAURO
GADELHA, FUNETI: R\$ 14,43 FUNDPAM: R\$ 7,21 FUNDPGE: R\$ 1,35 FARRAM (92) 3521-1233
R\$ 8,65, Consulte o selo em cidadao.portalseloam.com.br

a) O edital deverá ser divulgado a todos os associados na forma estabelecida pelo Estatuto.
b) Nenhuma Assembléia Geral se reunirá em primeira convocação com menos de 1/3 (um terço) dos associados.

c) É facultada uma segunda convocação espaçada de uma (1) hora da convocação anterior com qualquer número de associados desde que o edital mencione a circunstância.

d) As reuniões da Assembléia Geral serão registradas em livro próprio e numeradas em sequência ordinal.

Art. 17º - As deliberações da Assembléia Geral são irrecorríveis no domínio da Associação Comunitária Pedra Pintada e serão tomadas:

a) Por maioria absoluta, ou seja, 50% + 1 de todo o quadro de associados no caso de dissolução ou extinção.

b) Por maioria simples dos associados presente nas demais deliberações.

Art. 18º - A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor Presidente do órgão que após a abertura dos trabalhos pedirá aos presentes e indicação de dois associados para assumirem respectivamente a presidência e a secretaria dos trabalhos.

Art. 19º - A participação do associado em qualquer Assembléia Geral somente será por sua presença pessoal.

Art. 20º - A Diretoria da Associação Comunitária Pedra Pintada é o órgão Executivo e Administrativo, eleitos em Assembléia Geral, que cumprirá um mandato de (4) quatro anos, admitida uma recondução e será composta da seguinte forma:

a) Diretor Presidente (Representante Legal);

b) Diretor Administrativo;

c) Diretor Financeiro;

d) Diretor de Comunicações e Operações.

Art. 21º - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral com votação dentre os associados quites com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Único - Somente poderá fazer parte da Diretoria os brasileiros(as) natos ou naturalizados há mais 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados cujas residências sejam situadas em Itacoatiara – AM, e na área de execução do serviço da radiodifusão e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 22º - São atribuições Diretoria:

a) Executar as atividades necessárias a obtenção das finalidades e objetivos da Associação Comunitária Pedra Pintada previstos neste Estatuto;

b) Aprovar os pedidos de admissão de novos associados;

c) Propor emendas ao Estatuto e a dissolução ou extinção da entidade quando for o caso;

d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, suas próprias decisões e as do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral, zelando pelo bom nome, pelo patrimônio e ordem da entidade.

e) Fixar de acordo com o Estatuto as diretrizes da Administração e os planos de desenvolvimento da Associação Comunitária Pedra Pintada elaborando o orçamento anual da receita e despesa;

f) Convocar Ordinariamente ou Extraordinariamente a Assembléia Geral;

g) Submeter a apreciação do Conselho fiscal relatórios anuais acompanhados dos balancetes organizativos pelo Diretor Financeiro;

h) Propor regimentos internos e regulamentos que disciplinem o uso e a frequência da sede e outras dependências da entidade;

i) Aprovar a contratação ou demissão de funcionários ou programadores.

Art. 23º - A Diretoria reunir-se-á com a maioria simples de seus membros deliberando pelo voto da metade mais um dos presentes em reunião na forma seguinte:

a) Ordinariamente uma vez a cada seis (6) meses.

b) Extraordinariamente, sempre que a maioria simples de seus membros julgarem necessário.

2º CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO - Jhoselito Barbosa Aristóteles - Tabelião
Av. Parque, s/nº - Pedreiras - Fórum de Justiça - Itacoatiara/AM - Fone: (92) 3521-1233
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
AMAZONAS, SELO REGTIT004226WWTQ4BSXOT368X74, REGISTRO INTEGRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, Valor ato: R\$ 181,70, Valor emolumentos: R\$
144,06, Data/Hora da utilização: 05/06/2017 12:10:18, Emitido por: LAURO
GADELHA, FUNETI: R\$ 14,43 FUNDPAM: R\$ 7,21 FUNDPGE: R\$ 4, R\$ PARMAM
R\$ 8,65, Consulte o selo em cidadão.portalseloam.com.br

Art. 24º - Perderá o mandato o membro que faltar a duas (2) reuniões consecutivas ou três (3) alternadas sem justificativa aceita pela Diretoria ou quando o membro perder a condição de associado.

Art. 25º - Por proposta da Assembléia Geral a Diretoria será considerada impedida de reunir-se e deliberar quando estiver desfalcada de metade ou mais de seus membros que:

- a) Tenham perdido o mandato na forma estabelecida;
- b) Tenham deixado o quadro social da Associação Comunitária Pedra Pintada.

Art. 26º - Por falta de cumprimento de suas obrigações estatutárias poderá ser destituída a Diretoria, mediante proposta a Assembléia Geral.

Art. 27º - Compete Diretor Presidente (Representante Legal):

a) Presidir as reuniões da Diretoria e a sessão pública promovida pela Associação Comunitária Pedra Pintada, instalar Assembléias Gerais bem como representar a entidade em solenidades para as quais for convidado;

b) Convocar as reuniões da Diretoria ou do Conselho Fiscal sempre que necessário;

c) Convocar as Assembléias Gerais que a Diretoria decidir realizar;

d) Nomear comissões de caráter transitório ou delegado para representar a Associação Comunitária Pedra Pintada em congressos ou solenidades;

e) Dirigir os negócios da Associação Comunitária Pedra Pintada, assinar o seu expediente e conjuntamente com o Diretor Financeiro assinar cheques e ordens de pagamento;

f) Representar a associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, assinar contratos e convênios, não podendo sem autorização da Assembléia Geral dispor do patrimônio social, renunciar a direito em detrimento dos interesses da Associação Comunitária Pedra Pintada, atribuir e delegar tarefas especiais aos demais membros de Diretoria, bem como executar as tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 28º - Compete ao Diretor Administrativo:

a) Auxiliar o Diretor Presidente na parte administrativa, zelando pelo expediente da Diretoria mantendo-o sob sua guarda;

b) Secretariar as reuniões da Diretoria redigindo as atas respectivas;

c) Manter em ordem e prazos os arquivos e tarefas da secretaria, quaisquer informações ou correspondências.

d) Organizar os trabalhos da secretaria, atender a correspondência da Associação Comunitária Pedra Pintada, atualizando o quadro de associados;

e) Comunicar regularmente ao Diretor Presidente a frequência dos membros da Diretoria para que se faça cumprir as disposições estatutárias sobre a matéria bem como executar as tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 29º - Compete ao Diretor Financeiro:

a) Arrecadar e depositar a receita em conta bancária em nome da Associação Comunitária Pedra Pintada e efetuar os pagamentos dentro das normas e regulamentos estabelecidos;

b) Manter em ordem e sob sua guarda a escrituração da Tesouraria;

c) Preparar balancetes mensais e o balanço geral anual da Associação Comunitária Pedra Pintada para ser submetido a apreciação da Diretoria.

Art. 30º - O exercício fiscal anual da entidade compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 31º - Compete ao Diretor de Comunicações e Operações:

a) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;

b) Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 32º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, composto de 2 (dois) representantes efetivos e 1 (um) suplente, eleitos em Assembléia Geral em votação dentre os associados contribuintes quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 33º - Compete ao Conselho Fiscal:



a) Zelar pela fiel observância deste Estatuto, das resoluções da Diretoria e do regimento interno da Associação Comunitária Pedra Pintada. Examinar e dar parecer sobre o relatório anual da Diretoria e balanço do exercício fiscal aos quais dará aprovação ou rejeição no prazo máximo de trinta (30) dias;

b) Examinar e dar parecer sobre o relatório e balanço a serem apresentados no final do seu mandato para ser aprovado ou não pela Assembléia Geral;

c) Solicitar a Diretoria as informações que julgar necessária.

Art. 34º - Será de quatro (4) anos o mandato dos conselheiros fiscais, coincidente com o da Diretoria, permitida uma recondução.

Art. 35º - Empossados os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Presidente e um Secretário para as reuniões dos colegiados.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos a cada semestre por convocação de seu Presidente.

Art. 36º - Perderá o mandato o membro que faltar a duas (2) reuniões consecutivas ou três (3) alternadas sem justificativa aceita pelo Conselho Fiscal ou quando o membro perder a condição de associado.

Art. 37º - Por falta de ação no cumprimento das obrigações estatutárias poderá o Conselho Fiscal ser destituído em Assembléia Geral convocada pela Diretoria.

Art. 38º - O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo (5) cinco representantes de Entidades Beneméritas, Entidades Religiosas ou de Moradores legalmente constituídas, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Pedra Pintada para um mandato de quatro (4) anos e que definirão sua organização interna.

§1º - O Conselho Comunitário tem por objetivo acompanhar a programação da rádio segundo o interesse comunitário e a legislação (Art. 4 da Lei nº 9612 de 1998).

§2º - A Diretoria Executiva manterá atualizado o registro da Assembléia Geral que compõe o Conselho Comunitário para eventual solicitação do Ministério das Comunicações.

§3º - O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano para análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação as metas estabelecidas e aprovação da programação da emissora.

VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 39º - A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e Conselho Comunitário serão feitos em Assembléia Geral convocada para este fim.

Art. 40º - As eleições serão realizadas na primeira quinzena de Dezembro do ano eleitoral e a posse dos eleitos até a primeira quinzena de Janeiro do ano seguinte.

Art. 41º - As eleições e apuração serão convocadas e realizadas de acordo com as instruções a serem elaboradas e aprovadas pela Diretoria, devendo constar:

a) Data, horário e local;

b) Prazo mínimo de inscrições das chapas concorrentes completas ou incompletas;

c) Forma do Escrutínio.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42º - O presente Estatuto somente poderá ser reformulado em qualquer tempo para as alterações estatutárias ou destituição dos administradores que serão tratados em Assembléia Extraordinária especialmente convocada para tal fim obedecidas as demais exigências estatutárias.

Art. 43º - Constatada qualquer irregularidade de procedimento da Diretoria poderá um grupo mínimo de quinze por cento (15%) de associados considerá-la impedida convocando de imediato, mediante prévia divulgação a todos associados a Assembléia Geral para decidir sobre a destituição prevista no Estatuto.

Parágrafo Único - Considerando impedida a Diretoria Executiva, para que se realize a instalação da Assembléia Geral, assumirá a presidência da Diretoria qualquer dos associados integrante do grupo referido neste Artigo.

2017
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO - Jhoselito Barbosa Aristóteles - Tabelião
Av. Paranaíba, s/nº - Pedreiras - Fórum de Justiça - Itacatiara/AM - Fone: (92) 3521-1233
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
AMAZONAS, SELO REGIT004226WWTQ4B5XOT368X74, REGISTRO INTEGRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. Valor ato: R\$ 181,70, Valor emolumentos: R\$
144,06, Data/Hora de utilização: 05/06/2017 12:10:18, Emitido por: LAURO
GADELHA FUNETI: R\$ 14,43 FUNDPAM: R\$ 7,21 FUNDPGE: R\$ 4,95 FARPAM:
R\$ 8,85. Consulte o selo em cidadão.portaiseloam.com.br

Art. 44º - Os termos do Art. 42º e seu parágrafo único poderão ser aplicados em idênticas circunstâncias ao impedimento ou destituição ao Conselho Fiscal.

Art. 45º - Os relatórios anuais da gestão do Conselho Fiscal e Diretoria serão afixados cópias em local próprio para conhecimentos de todos na entidade.

Art. 46º - Todo edital de convocação de Assembléia Geral além de data horário local e ordem do dia, deverá conter o quórum exigível de acordo com a natureza da deliberação.

Art. 47º - A entidade somente poderá ser dissolvida por Assembléia Geral convocada especial e extraordinariamente para tal fim.

Art. 48º - Obedecidas todas as exigências deste Estatuto em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio, será destinado pela Assembléia Geral que a dissolver ou extinguir, a outra entidade assistencial congênere com personalidade jurídica sede e atividades preponderantes no Município de Itacoatiara no Estado do Amazonas.

Art. 49º - O presente Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação em Assembléia Geral. Declaro a bem da verdade e para os devidos fins que o presente documento digitado no anverso de 8 (oito) páginas de papel constitui em seu inteiro teor a Associação Comunitária Pedra Pintada devidamente aprovado em Assembleia realizada na cidade de Itacoatiara – AM, em 10 de maio de 2017.

DAVID PEREIRA BRAGA FILHO – DIRETOR PRESIDENTE

Mário Pennafort Garcia

Advogado – OAB/AM nº 3769

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Cartório do 2º Ofício
COMARCA DE ITACOATIARA

Apresentado para registro nesta data
Registro no Livro nº 44 Fls. 758
sob o nº de ordem 758
em 05/06/17

Jhoselito B. Aristóteles
Jhoselito B. Aristóteles
OFICIAL

2º CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO - Jhoselito Barbosa Aristóteles - Tabelião
Av. Parque, s/nº - Pedreiras - Fórum de Justiça - Itacoatiara/AM - Fone: (92) 3521-1233
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
AMAZONAS, SELO REGTIT00422658KMOVAY2CBR1P87, REGISTRO INTEGRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Valor ato: R\$ 102,30, Valor emolumentos: R\$
80,06, Data/Hora da utilização: 05/06/2017 - 12:07:51, Emitido por: LAURO
GADELHA, FUNETJ: R\$ 8,01 FUNDPAM: R\$ 4,01 FUNDPGE: R\$ 2,41 FARPAM: R\$
4,81, Consulte o selo em cidadão.portaiseloam.com.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3354461-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/04/2016

NOME SINDOMAR DE CAMPOS BUAS

PAZÃO HIGINO BOTELHO BUAS

EULALIA CAMPOS BUAS

MANAUS-AM DATA DE NASCIMENTO 09/11/1956

NATURALIDADE

DEPT. CAS. N. 02399 FLS. 230

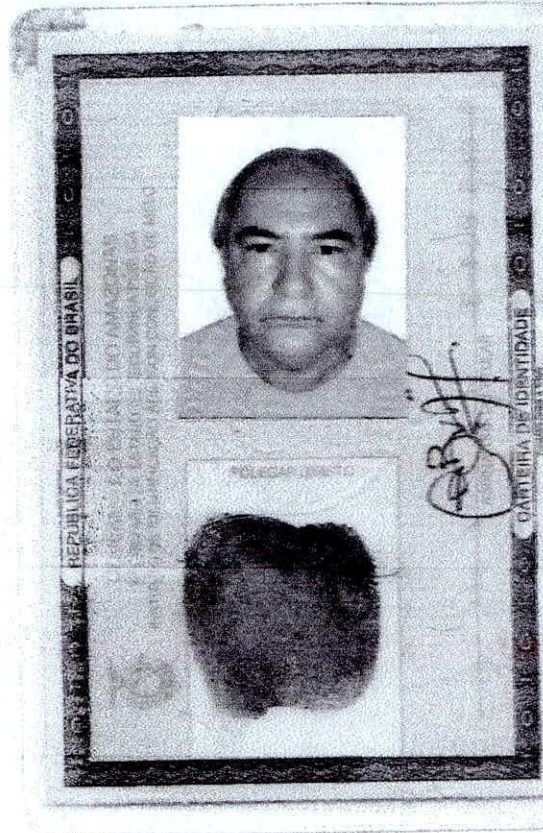
LV. 16 CART. 2. OF. ITACOAATIARA-AM

046912702-30

PI119-MCL

1A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 28/06/83



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0677115-7 06/04/2018

MARIA ALICE DA SILVA BUAS

JOAO PEDRO DA SILVA

MARIA DOLORES BEZERRA DA

SILVA

MANAUS-AM 18/07/1964

CERT. CAS. N. 2.399 FLS. 230

LV. 16 CART. 2. OF. ITACOATIARA-AM

336018442-49

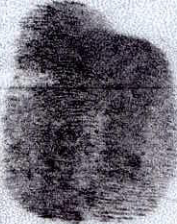
PI119-MCL 3A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 24.08.83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÃO DE IDENTIDADE

MARIA ALICE DA SILVA BUAS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0213335-0 DATA DE 18/10/2012

MARIA DE FATIMA PANTOJA
 RAIMUNDO OLIVEIRA PANTOJA
 EPONINA PINHEIRO PANTOJA

ITACOATIARA-AM 20/09/1950

CERT. NASC. N. 18.183 FLS. 103
 LV. A-55 CART. 1. OF. ITACOATIARA-AM

031497902-63

PI119-MCL 2A. VIA

LEI N° 7.116 DE 28.03.83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DO ESTADO DO AMAPÁ

MARIA DE FATIMA PANTOJA

Maria de Fatima Pantoja



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REGISTRO
1-4945

DATA REG.
30/01/2007

VIA
2*

NOME

David Pereira Braga Filho

TÍTULO PROFISSIONAL
Administrador

DOC. IDENTIFICAÇÃO
0243052-5
CPF
02565234287

DATA EXP
14/04/1989

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP/AM



ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

FILIAÇÃO

David Pereira Braga
Raimunda Cavalcante Alves Braga

NASCIMENTO
24/08/1952

NACIONALIDADE
Brasileira

NATURALIDADE
Itacoatiara

DIPLOMADO POR

Universidade Federal do Amazonas - UFAM

REGISTRO MEC Nº

3497

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na
forma da alínea "a" do Art. 3º, da Lei nº 4.769, de 09/09/1965.

Adm. Inácio Guedes Borges

Manaus/AM, 19 / 04 / 2017

LOCAL E DATA DE EXP.

1-2400

PRÉSIDENTE DO CRA

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS



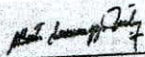
NOME
ALBERTO IANNUZI NETO

CRM Nº
1448

DATA DE INSCRIÇÃO
20/09/1982

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
03/02/1953


ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
ADERSON MATOS ALVES

EMÍLIA IANNUZI ALVES

NATURALIDADE
MANAUS-AM

RG
841.401/SSP-PA

DATA DE EXPEDIÇÃO
19/03/1973

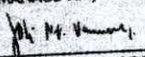
TÍTULO DE ELEITOR
5401672240

SEÇÃO
0003

ZONA
0003

CPF
02749637287

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
MANAUS-AM, 06/05/2010


ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P R O I B I D O P L A S T I F I C A R

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ, SELO AUTENT004416-IRL848Y0W7OQPV08, AUTENTICAÇÃO. Valor ato: R\$ 5,80. Valor emolumentos: R\$ 3,19. Data/Hora da utilização: 02/06/2017 08:25:46. Emitido por: Anne Louise Gurgel, FUNETJ: R\$ 0,32 FUNDPA: R\$ 0,16 FUNDPE: R\$ 0,10 FARPAM: R\$ 0,19. Consulte o selo em cidadão.portalseloam.com.br



Ao

MINISTERIO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

70044-900 BRASÍLIA – DF



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PEDRA PINTADA

"RADIO PEDRA PINTADA"

RUA BELO HORIZONTE Nº 2755 – SÃO CRISTOVÃO

69103-288 ITACOATIARA – AM

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.016805/2015 Localidade / UF: ITACOATIARA/AM
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Maria de Fátima Pantoja	031.497.902-63	Diretor Financeiro	13/05/2017 13/05/2021	
Alberto Iannuzzi Neto	027.496.372-87	Diretor Administrativo	13/05/2017 13/05/2021	
DAVID PEREIRA BRAGA FILHO	025.652.342-87	Presidente	13/05/2017 13/05/2021	
Maria Alice da Silva Buás	336.018.442-49	Diretor de Comunicações e Operações	13/05/2017 13/05/2021	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: Fl. 01 (Evento SEI 1956245).
 - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 16/06/2015
 - 1.2) Tempestividade: Abrangido Pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6º-B, § 6º).
- 2) Estatuto Social: fls. 10 a 17 (Evento SEI 1956245) ? Registro à fl. 07.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Art. 8º, § 1º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Art. 9º, b;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º, b;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 20.
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: arts. 27 a 31;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 20 (4 anos).
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Art. 38.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fl. 09 (Evento SEI 1956245) ? Registro à fl. 08.
(Mandato: 13/05/2017 a 13/05/2021)
Diretor Presidente: DAVID PEREIRA BRAGA FILHO CPF: 025.652.342-87 DN: 24/08/1952
Diretor Administrativo: ALBERTO IANNUZZI NETO CPF: 027.496.372-87 DN: 03/02/1953
Diretora Financeira: MARIA DE FÁTIMA PANTOJA CPF: 031.497.902-63 DN: 20/09/1950
Diretora de Comunicações e Operações: MARIA ALICE DA SILVA BUÁS CPF: 336.018.442-49 DN: 18/07/1964
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: Fls. 19 a 22 (Evento SEI 1956245).
- 5) CNPJ: Fl. 04 (Evento SEI 1956245) - ATIVO
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Evento SEI 1794025 - O número de CNPJ informado pela entidade (01.715.453/0001-67) difere do CNPJ que consta nos sistemas da Anatel (01.747.598/0001-40). Este último aparece com situação cadastral nula na Receita Federal, por motivo de multiplicidade. Sendo assim, será solicitado à Anatel que altere o CNPJ da entidade em seus sistemas.
- 7) Declaração de conformidade: Fl. 02 (Evento SEI 1956245).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Não consta.

*****PENDÊNCIAS:**

a) Não foi encaminhado o Relatório do Conselho Comunitário, acerca da programação veiculada pela emissora.

*****CONCLUSÕES:**

a) Após pesquisa, verificou-se que os membros da Diretoria não possuem qualquer tipo de vinculação.

b) Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências documentais indicadas.

Natália Froemming

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16464/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.016805/2015-82.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária Pedra Pintada**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itacoatiara**, estado de **Amazonas**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 7888/2017/SEI-MCTIC (1794287).

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Este Ministério solicitou à Anatel a alteração do CNPJ da entidade em seus sistemas. Sendo assim, deverá ser encaminhada pela requerente a certidão atualizada.
	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	Para prosseguimento do Processo, a Entidade deve encaminhar o relatório sobre a grade de programação - assinado por todos os conselheiros - e no qual estejam relacionadas as entidades representadas por cada um deles. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

		Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u>
--	--	--

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 20/07/2017, às 16:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/07/2017, às 11:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2059256** e o código CRC **0880826A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 32450/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

DAVID PEREIRA BRAGA FILHO

Representante Legal da Associação Comunitária Pedra Pintada

Rua Belo Horizonte, 2755, Bairro São Cristóvão

69.100-000 / Itacoatiara – AM

CNPJ nº 01.715.453/0001-67

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016805/2015-82.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16464/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/07/2017, às 11:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2059330** e o código CRC **4DD55B1A**.

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 32450/2017/SEI-MCTIC, 26/07/2017
53900.016805/2015-82DAVID PEREIRA BRAGA FILHO
ASSOC. COMUNITÁRIA PEDRA PINTADA
Rua Belo Horizonte, 2755 – São Cristóvão
69.100-000 Itacoatiara/AM

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

17/8/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

AC/ITACOATIARA

17 AGO 2017

Correios

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Raimundo dos Santos Pascarelli

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

993254730

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

J R 9 1 3 5 5 5 1 5 3 B R

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
10-468-2017
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

01250.058077/2017-46
RADIO COMUNITÁRIA "PEDRA PINTADA"

FUNDADA EM 05/12/1996 – CNPJ: 01.715.453/0001-67

Itacoatiara – AM, 01 de setembro de 2017.

OF-RPP-001/2017

Prezados Senhores,

Para fins de atendimento ao Ofício nº 32450/2017/SEI-MCTIC, vimos através do presente solicitar de V. Sas., que se dignem em emitir para esta Entidade uma Certidão Negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel, Portaria 434, Art. 130, §único, inciso III.

Sem outro assunto aproveitamos o ensejo para apresentarmos nossas cordiais saudações.


David Pereira Braga Filho
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 19/09/17 às 15:30 horas
Assinatura: Conceição

A
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
Rua Borba,698 – Cachoeirinha
69065-030 Manaus – AM

Rua Belo Horizonte nº 2775 – São Cristovão
69103-288 Itacoatiara - AM



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA - ACP

CNPJ: 01.747.598/0001-40

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:27:37 do dia 08/09/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/10/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

00194.56979 45001.207807 00003.176211 3 71150000006600

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF
CEP: 70.070-940Data do Processamento
08/09/2017 -Nosso Número(Seq-dv)
50012078000-
0031-76Vencimento
31/03/2017

1. Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2017:
Quantidade de estações :
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 667985557

2. Mensagem

Nº Fistel:50012078000

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2016 e de outra(s) receita(s)

3. Regras

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 3,38
- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até : 29/09/2017

08/09/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:22:15
032615500 0315

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794500120780700003176211371150000006600
NOSSO NUMERO 50012078000003176
CONVENIO 00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC 1607/00333218
AG/COD. BENEFICIARIO 31/03/2017
DATA DE VENCIMENTO 08/09/2017
DATA DO PAGAMENTO 66,00
VALOR DO DOCUMENTO 16,58
MULTA/JUROS 82,58
VALOR COBRADO

NR.AUTENTICACAO 1,48C,9BE,E18,9BF,C82
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

(=)Valor do Documento
66,00(+)Mora/Multa/Juros
16,58

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Cobrado
82,58Pagador: ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA - ACP
CNPJ/CPF: 01747598000140

Autenticação Mecânica

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500120780000030
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA - ACP	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2016
1. Informações:	CNPJ/CPF Contribuinte	01747598000140
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0 UG ARRECAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2016: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1	Unidade Favorecida	413001/41231
2. Mensagem	(=) Valor do Principal	10,00
Nº Fistel:50012078000	(-) Descontos/Abatimento	*****
3. Regras	(-) Outras deduções	*****
- Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 1,80 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 29/09/2017	(+) Mora/Multa	2,00
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	(+) Juros/Encargos	1,80
GRU - Simples	(+) Outros Acréscimos	
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A	(+) Valor Total	13,80

858100000005 138003631269 720492650011 207800000307



08/09/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:22:13
 032615500 0314

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
 Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
 Codigo de Barras 85810000000-5 13800363126-9
 72049265001-1 20780000030-7
 Data do pagamento 08/09/2017
 Valor em Dinheiro 13,80
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 13,80
 =====
 NR.AUTENTICACAO B,A3D,094,168,F5B,F62

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	11329
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500120780000029
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA - ACP	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2016
1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 51329-6 UG ARRECADAÇÃO: 413013 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2016: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 667985557 2. Mensagem Nº Fistel:50012078000 3. Regras - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 11,88 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 29/09/2017 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	CNPJ/CPF Contribuinte	01747598000140
	Unidade Favorecida	413013/41231
	(=) Valor do Principal	66,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	13,20
	(+) Juros/Encargos	11,88
GRU - Simples	(+) Outros Acréscimos	
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A	(+) Valor Total	91,08

858800000008 910803631132 290807450012 207800000293

08/09/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:22:10
032615500 0312

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85880000000-8 91080363113-2
29080745001-2 20780000029-3
Data do pagamento 08/09/2017
Valor em Dinheiro 91,08
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 91,08

NR.AUTENTICACAO 4.F8A.849.8E8.2DE.790



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento	12672
Número (NRO) de Referência - FISTEL	500120780000032
Competência	-
Vencimento	31/03/2017
CNPJ/CPF Contribuinte	01747598000140
Unidade Favorecida	413001/41231
(=) Valor do Principal	10,00
(-) Descontos/Abatimento	*****
(-) Outras deduções	*****
(+) Mora/Multa	2,00
(+) Juros/Encargos	0,51
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	12,51

Nome do Contribuinte/Recolhedor: **ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA - ACP**

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

1. Informações:

ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:
CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0
UG ARRECAÇÃO: 413001
Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2017:
Quantidade de estações :
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

2. Mensagem

Nº Fistel:50012078000

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2016 e de outra(s) receita(s)

3. Regras

- Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,51

- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

- **Valor calculado para pagamento até : 29/09/2017**

Outro boleto poderá ser obtido no site: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858100000005 125103631269 720492650011 207800000323



08/09/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:22:12
032615500 0313

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85810000000-5 12510363126-9
72049265001-1 20780000032-3
Data do pagamento 08/09/2017
Valor em Dinheiro 12,51
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 12,51
NR.AUTENTICACAO 6.71B.E5D.C89.79E.1B9

RELATORIO CIRCUNSTANCIADO

No dia 15 (quinze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete) reuniu-se o Conselho Comunitário da Radio Pedra Pintada com a finalidade de discutir e avaliar a grade de programação da **RADIO PEDRA PINTADA**, para fins de cumprimento do Art. 116, da Portaria 4334, de 21/09/2015, conforme abaixo:

DIA	HORARIO	PROGRAMA	CARACTERISTICA
2ª a 6ª	06:00 às 08:00	ESTAÇÃO GOSPEL	Ecumênico
2ª a 6ª	08:00 às 10:00	SEM FRONTEIRAS	Atualidades / Entrevistas
2ª a 6ª	10:00 às 12:00	PARADA 104	MUSICAS TOP
2ª a 6ª	12:00 às 13:00	MUNDO DA BOLA	NOTICIAS ESPORTIVAS
2ª a 6ª	13:00 às 14:00	MUSICAL	INSTRUMENTAL
2ª a 6ª	14:00 às 15:30	PISTA 104	SUCESSOS ATUAIS
2ª a 6ª	15:30 às 17:30	PAREDÃO DAS EQUIPES	PARA PÚBLICO JOVEM
2ª a 6ª	17:30 às 19:00	BREGA PAI D'EGUA	MUSICAS BREGA
2ª a 6ª	19:00 às 20:00	VOZ DO BRASIL	PROGRAMA OBRIGATORIO
2ª a 6ª	20:00 às 22:00	SAMBA DA NOITE	MUSICAS/INFORMATIVO
SÁBADO	06:00 às 08:00	BELA SERPA BOM DIA	MUSICAL / INTERATIVO
SABADO	08:00 às 10:00	ROBERTO CARLOS	MUSICAS DO REI
SABADO	10:00 às 11:00	RÁDIO LIVRE	NOTICIAS E COMENTARIOS
SABADO	11:00 às 12:00	FALANDO SÉRIO	ENTREVISTAS E NOTICIAS
SABADO	12:00 às 14:30	SABADÃO PEDRA PINTADA	EDUCAÇÃO / ENTRETENIMENTO
SABADO	14:30 às 17:30	EXPLOÇÃO 104	MUSICAS / NOTICIAS
SABADO	17:30 às 18:00	MUSICAL	MUSICAS REGIONAL
SABADO	18:00 às 20:00	REGIONALTAS	GAMES / NOTICIAS
DOMINGO	0600 às 08:00	BELA SERPA BOM DIA	MUSICAL / INTERATIVO
DOMINGO	08:00 às 16:00	MUSICAL 104	MUSICAS VARIADAS
DOMINGO	16:00 às 18:00	DIGITAL MIX	SUCESSOS ATUAL
DOMINGO	18:00 às 19:00	ALCOOLICOS ANONIMOS	INFORMAÇÕES S/ALCOOLISMO

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

1. SANDRA DE SOUZA MARQUES – Presidente da Associação Social e Comunitária dos Moradores do Bairro de Pedreiras;
2. EMILIANE PAULA DA SILVA – Presidente da Associação de Moradores do Bairro Nogueira Junior;
3. ADAILZA MONTEIRO VASCONCELOS – Presidente da Associação de Moradores do Bairro Mamoud Amed;
4. ADENES SANTANA DE MELO – Presidente da Associação Comunitária de Habitação Popular Francisco e Moreira – Bairro Mutirão;
5. FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA – Presidente da Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão..

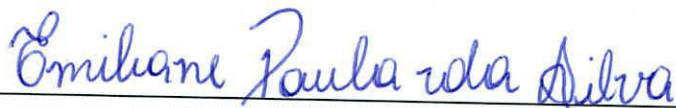
A reunião foi presidida pela Sra. SANDRA DE SOUZA MARQUES que distribuiu uma copia da grade de programação para cada membro do Conselho e a seguir foi franqueada a palavra para posicionamento dos participantes,

acerca da programação, se atendia os anseios e necessidades dos comunitários e se estavam de pleno acordo com cada programa elencado na grade. Após posicionamento dos membros foi aprovada por UNANIMIDADE a grade de programação apresentada pois leva bastante informações local, regional e nacional e muito alegria e entretenimento aos ouvintes cobertos pela irradiação da emissora. Não havendo mais outro assunto a tratar foi encerrada a reunião.

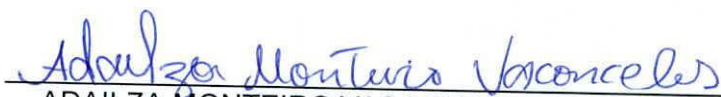
Itacoatiara – AM, 15 de maio de 2017.



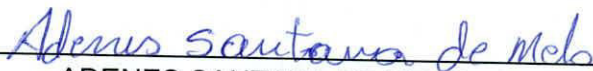
SANDRA DE SOUZA MARQUES – Presidente da Associação Social e Comunitária dos Moradores do Bairro de Pedreiras



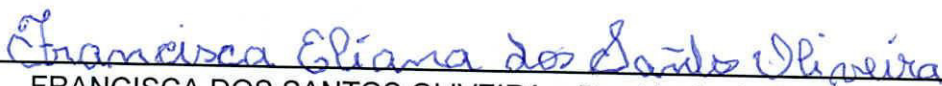
EMILIANE PAULA DA SILVA – Presidente da Associação de Moradores do Bairro Nogueira Junior



ADAILZA MONTEIRO VASCONCELOS – Presidente da Associação de Moradores do Bairro Mamoud Amed



ADENES SANTANA DE MELO – Presidente da Associação Comunitária de Habitação Popular Francisco e Moreira – Bairro Mutirão



FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA – Presidente da Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão



Ao

MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA – CGRC

ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO R, Sala 367, Anexo OESTE

70044-900 BRASILIA – DF



Remetente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRA PINTADA

Rua Belo Horizonte nº 2755 – São Cristovão

69103-288 Itacoatiara – AM

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.016805/2015-82
Interessado: Associação Comunitária Pedra Pintada
Assunto: Alteração do CNPJ

Ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR,

A entidade em epígrafe alterou seu número de CNPJ, motivo pelo qual solicitamos que seja alterado o referido dado nos Sistemas da ANATEL. O novo número de CNPJ é 01.715.453/0001-67.

Brasília, 24 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 26/01/2018, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



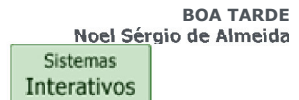
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2597762** e o código CRC **71531232**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.016805/2015-82

SEI nº 2597762


[Menu Principal](#) ▼

[SRD » Consultas » Geral](#) | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: AM
Município: Itacoatiara
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA
Nome Fantasia: RADIO PEDRA PINTADA
Logradouro: Rua Belo Horizonte
Telefone: (92) 5211-235
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 01.715.453/0001-67
Bairro: São Cristóvão
Número: 2755
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: [Brasil](#)
Número do CEP: [69103288](#)
Número: [2755](#)
Município: [Itacoatiara](#)
Telefone: [92 5211-235](#)
Logradouro: [Rua Belo Horizonte](#)
Complemento:
Distrito:
Bairro: [São Cristóvão](#)
SubDistrito:
Estado: [AM](#)
Fax:

Endereço de Correspondência

País: [Brasil](#)
Número do CEP: [69100000](#)
Número: [.](#)
Município: [Itacoatiara](#)
Telefone:
Logradouro: [RUA BELO HORIZONTE, 2755](#)
Complemento:
Distrito:
Bairro: [SAO CRISTOVAO](#)
SubDistrito:
Estado: [AM](#)
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Data Limite Instalação:
Número do Processo:
Fistel:
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	512		Portaria	MC	02/04/2002	09/04/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	30318		ATO	SCM	22/10/2002	24/10/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	614		Decreto Legislativo	CN	21/06/2005	22/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	52101		ATO	CMPRL	15/08/2005	16/08/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	195		Portaria	MC	17/02/2014	18/02/2014	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Divisão de Gestão da Informação

Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.016805/2015-82

Certifico que, nesta data, fiz os assentamentos cadastrais no SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão (evento SEI n.º 2605794), referente à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRA PINTADA, CNPJ nº 01.715.453/0001-67, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itacoatiara, estado do Amazonas, de acordo com o Despacho Interno CGRC_REN(evento SEI n.º 2597762).



Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida, Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 26/01/2018, às 14:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2605857** e o código CRC **8DDB72BA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.016805/2015-82

SEI nº 2605857



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA

CNPJ: 01.715.453/0001-67

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:54:09 do dia 30/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/03/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.016805/2015 Localidade / UF: ITACOATIARA/AM
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Maria Alice da Silva Buás	336.018.442-49	Diretor de Comunicações e Operações	13/05/2017 13/05/2021	
Alberto Iannuzzi Neto	027.496.372-87	Diretor Administrativo	13/05/2017 13/05/2021	
Maria de Fátima Pantoja	031.497.902-63	Diretor Financeiro	13/05/2017 13/05/2021	
DAVID PEREIRA BRAGA FILHO	025.652.342-87	Presidente	13/05/2017 13/05/2021	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº: 53900.016805/2015-82

Localidade: Itacoatiara / AM

Entidade: Associação Comunitária Pedra Pintada

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (1956245)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 16/06/2015

1.2) Tempestividade: Abrangido pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6-B, §6º)

2) Estatuto Social: fls. 10 a 17 (1956245) ? registro à fl. 07

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2, a

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 8, §1º

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 9, b

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9, b

2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 20

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: arts. 27 a 31

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 20 (4 anos)

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 38

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 09 (1956245) ? registro à fl. 08

Mandato de 13/05/2017 a 13/05/2021

Diretor Presidente: David Pereira Braga Filho

Diretor Administrativo: Alberto Iannuzzi Neto

Diretora Financeira: Maria de Fátima Pantoja

Diretora de Comunicações e Operações: Maria Alice da Silva Buás

4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 19 a 22 (1956245)

5) CNPJ: fl. 01 (1794097)

6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 01 (2612472)

7) Declaração de conformidade: fl. 02 (1956245)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 07 e 08 (2230886)

*****CONCLUSÕES:**

- Após consulta ao sítio do Anatel, constatou-se a inexistência de débitos.
- A entidade não possui vínculos.
- Processo instruído.
- Será elaborado e-mail solicitando informações à CGFI acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos.

Luciana Pimentel Chaves

Data de Envio:

30/01/2018 11:05:51

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>

leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRA PINTADA, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itacoatiara / AM (processo nº 53900.016805/2015-82), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra

natalia.froemming@mctic.gov.br

Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Sex, 02 de fev de 2018 18:57

 1 anexo

Assunto : Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Para : MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Cc : Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

NADA CONSTA

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53000.065980/2010

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 195, de 17/02/2014, publicada no D.O.U de 18/02/2014 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, incisos XII e XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 04/04/2013).

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 30 de janeiro de 2018 11:05:51

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRA PINTADA, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de

Radiodifusão Comunitária na localidade de Itacoatiara / AM
(processo nº 53900.016805/2015-82), devendo ser esclarecida a
situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de
sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

Chefe do Serviço de Degravação - SEDEG

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações -
MCTIC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3ºAndar, Sala 324-
oeste.

CEP 70044-900 Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6811

lilian.misquita@mctic.gov.br



SRD - ITACOATIARA.pdf

271 KB



BOA NOITE
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: AM
Município: Itacoatiara
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA
Nome Fantasia: RADIO PEDRA PINTADA
Logradouro: Rua Belo Horizonte
Telefone: (92) 5211-235
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 01.715.453/0001-67
Bairro: São Cristóvão
Número: 2755
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01715453000167 ◀

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 69103288
Número: 2755
Município: Itacoatiara
Telefone: 92 5211-235
Logradouro: Rua Belo Horizonte
Complemento:
Distrito:
Bairro: São Cristóvão
SubDistrito:
Estado: AM
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 69100000
Número: .
Município: Itacoatiara
Telefone: 92 05211938
Logradouro: RUA BELO HORIZONTE, 2755
Complemento:
Distrito:
Bairro: SAO CRISTOVAO
SubDistrito:
Estado: AM
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 22/06/2005

Data Limite Instalação: 22/06/2008

Número do Processo: 536300002581998 ◀

Fistel: 50012078000

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	512		Portaria	MC	02/04/2002	09/04/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	30318		ATO	SCM	22/10/2002	24/10/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	614		Decreto Legislativo	CN	21/06/2005	22/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.

	52101	ATO	CMPRL	15/08/2005	16/08/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	195	Portaria	MC	17/02/2014	18/02/2014	Multa	Jur.

+ Característica da Estação Instalada**▣ Dados do Licenciamento****Dados da Estação****Entidade:** ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDRA PINTADA - CNPJ/CPF(01.715.453/0001-67)**Município/UF:** ITACOATIARA/AM**Indicativo:** ZYC275**Situação:** Entidade não possui débitos**Canal:** 285**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**

Domingo

Sábado

06:00

22:00

X



Tela Inicial



Imprimir



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regimento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 490, DE 26 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, resolve:

Outorgar permissão à Fundação Educativa e Cultural Alternativa de Radiodifusão para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo n.º 53710.001403/2000).

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 336-8 - 03.04.02 - RS 95,23)

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
499	53710.000326/00	Associação Comunitária de Comunicação Social de São João da Lagoa-MG	São João da Lagoa/MG
500	53720.000016/00	Associação de Cultura e Informação de Pacajá - ACIPA	Pacajá/PA

PORTARIA Nº 523, DE 2 DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, resolve:

Autorizar a Rádio Ouro Verde FM Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, a efetuar a transferência indireta da permissão. Aprovar, em consequência, os novos quadros societário e diretivo da entidade. (Processo n.º 53000.002572/2001).

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 335-X - 03.04.2002 - RS 95,23)

PORTARIA Nº 531, DE 8 DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Convocar Audiência Pública referente ao Edital de Licitação do Programa GESAC - Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão, definido pelo Ministério das Comunicações por intermédio da Portaria n.º 256, de 13 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2002.

Art. 2º A Audiência Pública será realizada no dia 23 de abril de 2002 no MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Auditório Lourenço Nassib Chehab, Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília - DF, a partir das 9h30.

Art. 3º O objetivo da Audiência Pública é elucidar dúvidas, aos interessados, sobre o teor e a abrangência dos aspectos pautados na Consulta Pública objeto da Portaria n.º 258, de 15 de março de 2002, referente à Minuta do Edital de Licitação do Programa GESAC - Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

Art. 4º Os procedimentos da Audiência Pública estão definidos no Anexo desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

ANEXO

GESAC - Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão

AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. Data
23 de abril de 2002.

2. Local

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
AUDITÓRIO LOURENÇO NASSIB CHEHAB
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
Brasília - DF.

3. Da Agenda

3.1. Registro de Presença e Identificação quanto à formulação prévia ou oral de questão: 8h30 - 9h30;

3.2. Abertura por representante do Ministério das Comunicações: 9h30 - 10h00;

3.3. Período de Esclarecimentos: 10h00 - 12h30;

3.4. Intervalo para almoço: 12h30 - 14h30;

3.5. Período de Esclarecimentos: 14h30 - 17h30;

3.6. Encerramento (Ministério das Comunicações): 17h30.

4. Da Formulação Prévia de Questões

4.1. As questões poderão ser formuladas com antecedência, por escrito, no idioma português, devidamente identificadas e encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica para:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar - Gabinete

70044-900 Brasília - DF

Fax: 0(XX)61 311-6737

e-mail: gesac@mc.gov.br

4.2. Serão consideradas as questões recebidas até as 17h00 do dia 22 de abril de 2002, que deverão ser formuladas de forma concisa e objetiva. Serão respondidas, durante a Audiência, apenas as questões cujo autor ou seu representante tenha registrado sua presença no Registro de Presença e Identificação.

5. Da Formulação Oral de Questões:

5.1. A formulação oral de questões não deverá exceder o tempo máximo de cinco minutos;

5.2. Será dado aviso de um minuto para encerramento do tempo, sendo a palavra interrompida ao término deste período;

5.3. As questões deverão ser formuladas no idioma português, diretamente ou através de interprete, e serão respondidas também no idioma português.

6. Do Ordenamento das Respostas:

6.1. As questões serão respondidas atendendo à ordem constante do Registro de Presença e Identificação;

6.2. O Período de Esclarecimentos será destinado, primeiramente, às respostas referentes às questões de formulação prévia, e, em seguida, àquelas de formulação oral;

6.3. Ao final de cada elucidação, será concedido um tempo adicional máximo de dois minutos para reformulação ou complemento da questão, que deverá necessariamente ater-se ao tema original, e que será objeto de novo esclarecimento;

6.4. Esgotadas as questões de formulação prévia, terá início o acolhimento de questões orais;

6.5. Caso seja julgado de interesse, a Audiência poderá ser prolongada, de forma a permitir a resposta a todos os signatários do Registro de Presença e Identificação.

7. Do Conteúdo:

7.1. As questões formuladas não poderão configurar contribuições ou comentários aos aspectos pautados na Consulta Pública objeto da Portaria n.º 258, de 15 de março de 2002;

7.2. A Mesa Condutora da Audiência omitirá da leitura das questões de formulação prévia as partes que, a seu critério, configurem contribuições, comentários, apoios ou contrariedades mencionadas no item 7.1.

8. Da Divulgação:

O Ministério das Comunicações divulgará as questões e respectivos esclarecimentos, para conhecimento do público em geral, inclusive aquelas de formulação prévia, que não tenham sido elucidadas durante a Audiência, em função de exiguidade de tempo ou ausência de seus autores ou representantes.

501	53780.000045/01	Associação Desenvolvimento Comunitário Arapuçá Ipanguaçu	Ipanguaçu/RN
502	53780.000312/98	Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos - APAMI	Santana do Matos/RN
503	53710.000689/98	Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo/MG	Pedro Leopoldo/MG
504	53103.000125/99	Associação dos Amigos de Ponte dos Carvalhos	Cabo de Santo Agostinho/PE
505	53103.000550/99	Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho - Rádio Calheta - A Difusão Cabense	Cabo de Santo Agostinho/PE
506	53790.001228/98	Clube do Livro Coriolano Castro	Santana da Boa Vista/RS
507	53690.000376/99	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro-MT	Tesouro/MT
508	53830.002334/98	Associação Monsenhor Marcelino Genoni de Maracai	Maracai/SP
509	53640.001627/98	Associação Cultural Comunitária de Água Quente	Érico Cardoso/BA
510	53650.002964/98	Associação de Moradores do Itamarati	Uruburetama/CE
511	53640.000980/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Valente	Valente/BA
512	53630.000258/98	Associação Comunitária Pedra Pintada - ACP	Itacotiara/AM
513	53650.002584/98	Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara	Ubajara/CE
514	53710.000646/01	Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova	São João do Maranhão/MG
515	53000.000862/01	Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ibiraçu - PE	Ibiraçu/PE
516	53730.000149/99	Associação de Rádio Comunitária de Pedra Branca	Pedra Branca/PB
517	53650.002571/98	Associação Beneficente dos Moradores de Cordeiro - ABEMOC	Bela Cruz/CE
518	53670.000020/99	Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiataba	Rubiataba/GO
519	53710.001538/98	Associação Comunitária Aiuruocana de Radiodifusão	Aiuruoca/ MG

PIMENTA DA VEIGA

(Of. El. nº 131/02/SE/MC)

PORTARIA Nº 532, DE 8 DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, no Decreto nº 1.362, de 1º de janeiro de 1995, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenar despesas e praticar todos os atos de gestão necessários à execução da programação orçamentária e financeira dos recursos alocados ao orçamento do Ministério, bem como dos créditos sob sua supervisão;

II - autorizar alterações das modalidades de aplicação das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério e a suas entidades vinculadas;

III - autorizar a aquisição, a locação, o comodato e a utilização temporária de imóveis do Ministério;

IV - praticar todos os atos necessários à destinação e alienação de bens móveis administrados pelo Ministério, ou adjudicados em processo de execução da dívida ativa da União, bem como aqueles considerados inservíveis ou antieconômicos;

V - nomear comissão permanente de licitação e praticar todos os atos decorrentes do processo de compra de material e execução de obras e serviços;

VI - celebrar ou aprovar, no âmbito da Secretaria Executiva, contratos, convênios, ajustes ou acordos;

VII - autorizar a restituição de garantias contratuais e aplicar penalidades a fornecedores e prestadores de serviços, nos casos previstos na legislação pertinente;

VIII - praticar todos os atos relativos à vida funcional dos servidores do Quadro Permanente do Ministério das Comunicações, de acordo com a legislação específica;

IX - nomear ocupantes de Funções Gratificadas (FG);

X - efetuar o provimento de substituição dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, código DAS 101, níveis 1, 2, 3 e 4;

XI - autorizar as férias regulamentares dos titulares das unidades e aprovar e alterar a escala de férias dos servidores da Secretaria Executiva;

XII - autorizar o deslocamento de servidores do Ministério em objeto de serviço, e a requisição de transporte, passagens e diárias, para viagens nacionais e internacionais, na forma da legislação vigente;

XIII - dispensar e abonar o ponto de servidor em virtude de comparecimento a congressos, conferências ou eventos similares, no País e no Exterior;

XIV - decidir sobre pedidos de afastamento e licença de servidor, de acordo com a legislação específica;

XV - homologar ausências de servidores e decidir sobre concessão de horário especial a servidor estudante;

XVI - autorizar a realização de jornada de trabalho extraordinário ou noturno, conceder adicional noturno e por prestação de serviço extraordinário, e adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

XVII - conceder e administrar os benefícios legais aos servidores do Ministério, a execução do plano de assistência à saúde, e aprovar a programação de treinamento de servidores;



Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 613, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FM DO VALE DO PIRACICABA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.019, de 20 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de novembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio FM do Vale do Piracicaba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 614, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRA PINTADA - ACP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
Coordenadora de Editoração
e Divulgação Eletrônica

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 512, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Pedra Pintada - ACP a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 615, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO ITACAIÚNAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marabá, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 7 de fevereiro de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 24 de outubro de 1994, a concessão da Rádio Itacaiúnas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 616, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CULTURA DE UBERLÂNDIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de novembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Uberlândia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 617, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CULTURA DE ARACATI LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aracati, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de dezembro de 1997, a concessão da Rádio Cultura de Aracati Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aracati, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 618, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CULTURA DA BAHIA S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de maio de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Cultura da Bahia S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 619, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO MACIÇO DE BATURITÉ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Baturité, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de julho de 1992, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de novembro de 1987, a concessão da Rádio Maciço de Baturité Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Baturité, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 620, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DE ITACOATIARA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 362, de 24 de julho de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de abril de 1993, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

NOTA TÉCNICA Nº 3232/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.016805/2015-82.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Pedra Pintada**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itacoatiara / AM**, por meio da Portaria nº 512, publicada no DOU de 09/04/2002, e Decreto Legislativo nº 614, publicado no DOU de 22/06/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 22/05/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 16/06/2015, (0558255), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015). O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRA PINTADA

QUADRO DIRETIVO
Diretor Presidente: David Pereira Braga Filho Diretor Administrativo: Alberto Iannuzzi Neto Diretora Financeira: Maria de Fátima Pantoja Diretora de Comunicações e Operações: Maria Alice da Silva Buás

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		Requerimento 0558255

1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Eventos 1956245 e 2230886
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 10 a 17 (Evento 1956245)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 09 (Evento 1956245)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls. 19 a 22 (Evento 1956245)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 07 e 08 (Evento 2230886)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 02 (Evento 1956245)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		fl. 01 (Evento 2612472)
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		fl. 01 (Evento 1794097)
9	Relatório de apuração de infrações	X		E-mail 2629443
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2649507).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016805/2015-82, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pedra Pintada, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itacoatiara / AM.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000258/1998 e nº 53900.016805/2015-82, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pedra Pintada, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itacoatiara / AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 14/02/2018, às 15:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/02/2018, às 13:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 15/02/2018, às 17:35, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1257670



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Secretário de Radiodifusão**, em 22/02/2018, às 15:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2649675** e o código CRC **C4917816**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.016805/2015-82

SEI nº 2649675

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.016805/2015-82**

Entidade: **Associação Comunitária Pedra Pintada**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.016805/2015-82 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº **3232/2018/SEI-MCTIC** - Evento SEI 2649675), no qual a Associação Comunitária Pedra Pintada solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itacoatiara/AM, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2018, às 07:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2676648** e o código CRC **E87045F7**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016805/2015-82, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pedra Pintada, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itacoatiara/AM.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000258/1998 e nº 53900.016805/2015-82, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pedra Pintada, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itacoatiara / AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1033/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000258/1998 e nº 53900.016805/2015-82, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pedra Pintada, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itacoatiara / AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2683396** e o código CRC **EEB8F4D6**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016805/2015-82, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pedra Pintada, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itacoatiara/AM.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2683411** e o código CRC **F2988D83**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/03/2018 14:40:39
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4730521
Data prevista de publicação: 29/03/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10637887	ATO PORTARIA Nº 1031 MIN REN.rtf	1806375d05680aa7751d324bd00b27f4	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637888	ATO PORTARIA Nº 1033 MIN REN.rtf	d5a446ffdc7c61855a65dea476723d32	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637889	ATO PORTARIA Nº 1034 MIN REN.rtf	1a94e4b0f60ef6df8b78d27bd9928d66	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10637890	ATO PORTARIA Nº 1036 MIN REN.rtf	0ef597cef342c5129350132bea35dda9	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637891	ATO PORTARIA Nº 1254 MIN REN.rtf	c3c8c1fbbbe334c4b004cb93f61c1fa47	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637892	ATO PORTARIA Nº 1257 MIN REN.rtf	31f822ffac179f06c8aac1293fbd9db5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637893	ATO PORTARIA Nº 1258 MIN REN.rtf	a7fc226d9c37042ce36404f6692f9098	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637894	ATO PORTARIA Nº 1260 MIN REN.rtf	d332e2411a40c6d078ed7e8b23283576	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637895	ATO PORTARIA Nº 1261 MIN REN.rtf	d7d5d55768c2757e89e67c5e341ab63e	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637896	ATO PORTARIA Nº 1263 MIN REN.rtf	1c5e5bb6bdfb7550019a51623362b945	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			62,00	R\$ 2.048,48





PORTARIA Nº 1.029/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.001698/1998 e nº 53900.017084/2015-28, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM - AMCRC/FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taquarussu / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.030/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53760.000013/2001 e nº 53900.042136/2015-02, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO VALENCIANA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Valença do Piauí / PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.031/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000164/1999 e nº 53900.049739/2015-27, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Firminópolis/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.033/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000258/1998 e nº 53900.016805/2015-82, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pedra Pintada, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itacoatiara / AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.034/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000948/1998 e nº 53900.049962/2015-74, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 04 de outubro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA CORONEL MURTENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coronel Murta / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.036/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000408/1999 e nº 53000.001359/2014-74, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à Associação Maria Rainha da Paz, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Resplendor / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.112/SEI, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TV TOPÁZIO COMUNICAÇÕES LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de MOCOCA, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 51 (cinquenta e um), visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO ANTÔNIO BARBARÁ, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 17 (dezesete), no município de CIANORTE, estado do PARANÁ, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.003060/2018-32 e da Nota Técnica nº 3057/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.116/SEI, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TELEVISÃO SOCIEDADE LIMITADA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de BONFIM, estado de MINAS GERAIS, por meio do canal 15 (quinze), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.068671/2017-45 e da Nota Técnica nº 3326/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.254/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000136/2002 e nº 53900.050321/2015-62, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de novembro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Almino Afonso / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.257/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000131/1999 e nº 53900.031471/2014-96, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Apoio Comunitário Bethel, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aparecida de Goiânia/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.258/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002156/1998 e nº 53900.049709/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de novembro de 2016, a autorização outorgada à MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Solonópole / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.260/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001052/1999 e nº 53900.016138/2015-38, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de abril de 2015, a autorização outorgada à Associação Quinze de Agosto, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Gonçalo do Rio Preto / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.016805/2015-82**

Entidade: **Associação Comunitária Pedra Pintada**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1033/2018, de 14 de março de 2018, no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Itacoatiara / AM, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo n.º 53900.016805/2015-82, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/04/2018, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2827694** e o código CRC **A93DC363**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.016805/2015-82

SEI nº 2827694

Brasília, 05 de Junho de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016805/2015-82, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pedra Pintada, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itacoatiara/AM.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 24403/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro, Substituta**, em 20/06/2018, às 17:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3080861** e o código CRC **DAC9EAAF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24403/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.004937/2017-21 - Nº SEI: 3080861